

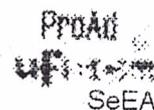


Fundação Universidade Federal de São Carlos  
 Pró-Reitoria de Administração  
 Departamento de Expedição e Arquivo

Interessado : Reitoria

Nº do Processo : 23112.002554/2011-76

Assunto :



PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A UFSCAR E O NOSSO LAR  
 PARA COOPERAÇÃO COM O PROJETO REICL@TESC

**MOVIMENTAÇÕES**

Ord.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Ord.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	REITORIA		28/09/11	15			/ /
02	SOC		28/09/11	16			/ /
03	Reitoria		14/10/11	17			/ /
04	ProAd		10/02/12	18			/ /
05	DEPAT		23/02/12	19			/ /
06	Duap		28/03/16	20			/ /
07	ProAd/CCAP		29/03/16	21			/ /
08	PF		30/03/16	22			/ /
09	GR		25/05/16	23			/ /
10	PF		04/7/16	24			/ /
11	GR		05/07/16	25			/ /
12	DE		06/07/16	26			/ /
13	DEPAT		11/07/16	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

CADASTRADO  
NO  
SAPIENS

23112.002554/2011-41

*Dr.ª Patrícia*

2554/2011-76



GUIA PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO

DATA: 28/09/11

PROC. Nº 23112.002554/2011-76

PROCEDÊNCIA

Procuradoria Jurídica

NOME DO INTERESSADO

Reitoria

NATUREZA DO DOCUMENTO

Espécie:

Nº:

Data:

PALAVRAS CHAVES DO ASSUNTO

1ª

2ª

3ª

RESUMO DO ASSUNTO

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A UFSCAR E O NOSSO LAR PARA COOPERAÇÃO COM O PROJETO REICL@TESC.

PRIMEIRA  
MOVIMENTAÇÃO

Data da Remessa

28/09/11

DE  
PROTOCOLO

ENVIAR PARA  
Órgão: Unidade: PJ

01/08/2011

DATA

AUTORIZAÇÃO

Valderez de Fátima D. Neves  
Assistente em Administração

CADASTRADO  
NO SICAU

23112.04219872

Dia Polo

5

5

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA



**Trabalhando pela Criança**



São Carlos, 11 de março de 2011.

UGR – Unidade de Gestão de Resíduos da UFSCAR  
Dra. Ana Marta Ribeiro Machado.

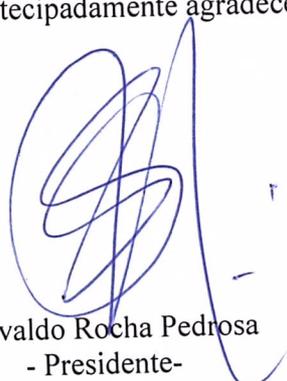
Prezada Senhora,

Nosso Lar, entidade filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada por seu presidente Sr. Evaldo Rocha Pedrosa, vem apresentar que entre diversas ações desenvolvidas mantém o projeto de reciclagem tecnológica – REICLATESC, que tem como subprojetos a inclusão digital, montagem e manutenção de computadores e periféricos, reciclagem de equipamentos com o reaproveitamento de peças e destino adequado do material inaproveitável, que são encaminhados para empresas de São Paulo especializadas no descarte correto (anexo ao ofício), impedindo que o mesmo seja depositado em lixões que contaminam e colocam em risco os recursos naturais.

Por esses motivos, nos dirigimos a V.S. solicitando a doação de resíduos eletrônicos e de informática para serem recuperados e destinados às instituições que atendem as comunidades carentes.

Sabedores que somos do elevado espírito de cidadania e a maneira generosa com que vê e trata os problemas sociais esperamos uma boa acolhida para este nosso pedido.

Sem mais para o momento,  
Antecipadamente agradecemos.



Evaldo Rocha Pedrosa  
- Presidente -

---

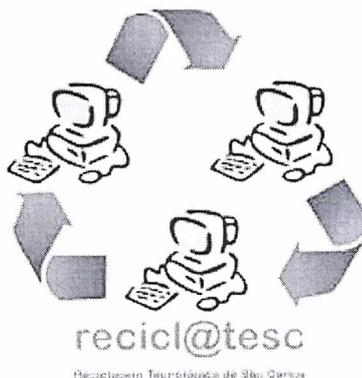
Rua: Helvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos/ SP.  
CNPJ. 59.619.478/0001-47 - Tel./fax. (16) 3377-9800  
[nossolarsc@terra.com.br](mailto:nossolarsc@terra.com.br) - site: [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)





# RECICL@TESC

RECICLAGEM TECNOLÓGICA DE SÃO CARLOS



[www.reciclatesc.org.br](http://www.reciclatesc.org.br)

## Realização



## Parcerias



## Apoio Especial

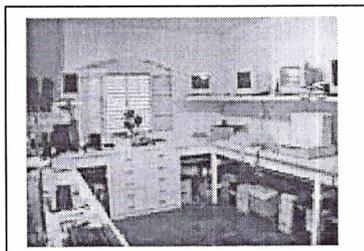


## Posto de Coleta



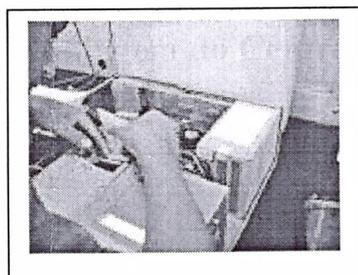
## RESULTADOS DO PROJETO

### Montagem do Centro de Reciclagem Tecnológica



O Nosso Lar preparou toda a estruturação desta, com bancadas apropriadas, gavetas para guardar os materiais. Hoje, o local possui estrutura para 16 computadores na bancada e espaço para guardar equipamentos e peças.

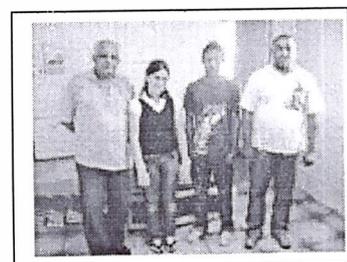
### Capacitações



Atualmente, já foram capacitadas e certificadas 37 pessoas, sendo: 22 pessoas capacitadas em Manutenção de Computadores e Implantação de Rede em 2009, pelo Senac São Carlos, 06 pessoas capacitadas em Montagem e Manutenção de Computadores em 2010, pelo Nosso Lar e 09 pessoas capacitadas em Aerografia Básica em 2010 pelo Senac São Carlos.

Além disso, 11 pessoas estão se capacitando em Formação de Hardware – Manutenção e Desmanufatura, com término previsto para Dezembro/2010

### Doação de equipamentos às instituições

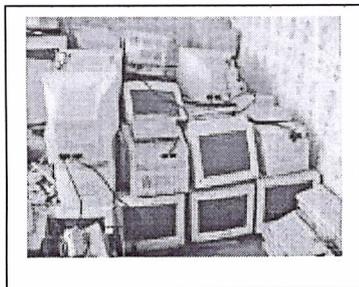


Já foram doados, 36 computadores sendo: 16 computadores completos doados em 2009 e 20 computadores completos doados em 2010. As instituições beneficiadas foram:

1. Creche Nosso Lar – 7 computadores
2. ONG Formiga Verde – 7 computadores
3. COOPERVIDA - Cooperativa de Coleta Seletiva de São Carlos – 2 computadores
4. Projeto Casa Barnabé – 7 computadores
5. Projeto Madre Cabrini – 5 computadores
6. Casa do Caminho – 6 computadores
7. Flor da Idade de Itirapina – 2 computadores



## Captação dos Equipamentos de Informática



Atualmente, o projeto tem recebido cerca de 250 volumes\* / mês da cidade de São Carlos e de algumas empresas da região. Desse volume total, é recuperado cerca de 10%. Desse total estimamos já ter recebido cerca de 4.000 volumes

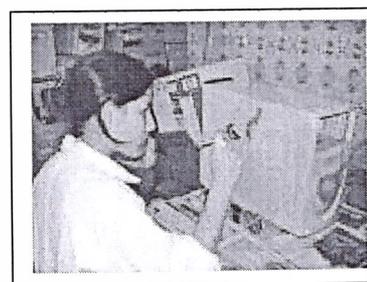
\* Obs.: É considerado na contagem do volume, monitores e CPUs.

## Destinação final dos equipamentos não recuperados



Até Julho de 2010, o material era destinado à Coopervida (cooperativa de coleta seletiva do município). Atualmente, o projeto está vendendo todo o material para empresas de São Paulo.

## Personalização de Equipamentos de Informática



Muitos equipamentos antigos recebidos pelo projeto chegam muito desgastados, com aparência de velho e até mesmo amarelado. Para atingir esse objetivo, realizamos uma capacitação sobre Aerografia com a equipe técnica do projeto Reciclatesc e pretendemos que no futuro os equipamentos doados saiam com a logomarca do projeto.

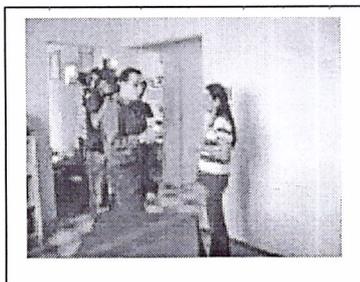
## Balcão de Cidadania



No período de 26 de julho a 04 de agosto, o projeto foi apresentado no Balcão de Cidadania do Shopping Iguatemi. Para a divulgação desse trabalho, fizemos parceria com o grupo de Artesanato Araucarte Criações Artesanais. Além disso, a parceria gerou R\$ 180,00 ao projeto, resultante das vendas de artesanatos.

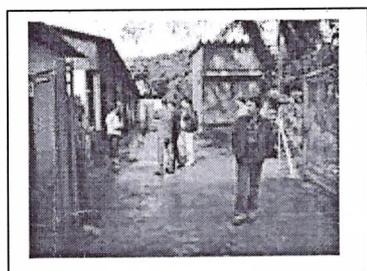


## Destaque em Mídia



O projeto contou com a divulgação de jornais, rádios e TV, sobretudo na divulgação de suas atividades e na captação de equipamentos. Dentre os destaques citamos: 3 Flashes ao vivo da EPTV Central (Rede Globo); 16 reportagens feitas pelo Jornal Primeira Página e 1 reportagem publicada na revista Kappa

## Visitas e Eventos



A equipe de Gestão tem conhecido outras experiências e dentre elas destacamos: Visita ao CEDIR (USP São Paulo) e Oxigênio (CRC Guarulhos). Além disso, recebemos visitas de várias outras cidades, que querem conhecer o projeto. Dentre eles destacamos: representante da FIEMG (Federação das Industrias de Minas Gerais); APL Sindvel (Santa Rita do Sapucaí – MG), Prefeitura de Mogi Guaçu; representante da ONG Anajosa de Araraquara (ONG de Guiné Bissau na África); FAAP (Fundação Armando Álvares Penteado – São Paulo); representante do CTI Renato Archer do Ministério Ciência e Tecnologia do Governo Federal; Escola do Futuro da USP São Paulo. Além disso, o projeto foi apresentado no “I Simpósio de Resíduos Sólidos da USP”, no evento “Núcleo de Jovens Empreendedores” e a parceiros em toda a cidade de São Carlos, Araraquara, Itirapina.





## DESAFIOS DO PROJETO

### 1. Sustentabilidade Financeira

Criar modelos de sustentabilidade financeira ao projeto. Dentre as opções destacamos:

- a) Venda do lixo eletrônico desmanufaturado.
- b) Venda de equipamentos usados;
- c) Realização de serviços de manutenção;
- d) Captação de recursos através de projetos;
- e) Capacitações em Manutenção, Informática e Aerografia com mensalidades revertidas ao projeto;
- f) Venda de Assessoria Técnica a outras empresas;
- g) Patrocínios empresariais – Empresa Amiga do Recicl@tesc.
- h) Venda e produção artesanal de equipamentos;
- i) Montagem do Museu da Informática

### 2. Operacionalização de Mão de Obra

Atualmente, no projeto trabalham dois funcionários: Newton Almeida Silva e Richard Rafael Rodrigues, e o voluntário Felipe Gonçalves. Precisamos ampliar a mão de obra e deveríamos ter uma equipe com a seguinte estrutura: 01 gestor, 02 técnicos em manutenção e 02 auxiliares de desmanufatura.

### 3. Pesquisas

As pesquisas devem ser contínuas no projeto, sobretudo na questão da Descontaminação de Monitores e também pesquisa de Fornecedores para a venda de materiais desmanufaturados.





#### 4. Ampliação de parcerias

Ampliar parcerias para o desenvolvimento de novas oportunidades, tais como: transporte, divulgação, patrocínios, integração das etapas, artesanato, entre outros.

Precisamos ampliar também nossos Postos de Coleta e outras organizações sociais participarem da Desmanufatura do projeto.

#### 5. Captação de Equipamentos – Visitas e Divulgação

Devemos continuar nossas campanhas de divulgação e ampliá-las, visando captação de equipamentos. Além das mídias tradicionais, é importante realizar visitas às empresas e captar mais equipamentos.

#### 6. Estruturação do Espaço Físico

Ampliar o espaço físico para que possamos receber equipamentos de outras cidades. Atualmente, muitas cidades pretendem enviar equipamentos para São Carlos, porém com a falta de espaço no projeto, temos evitado (não recusado) grandes quantidades.

#### 7. Ampliação Regional

Estudaremos a ampliação regional do projeto, levando a tecnologia a outras cidades. Em princípio levaremos, com o apoio do Senac, esse projeto para a cidade de Itirapina e manteremos em São Carlos como matriz do projeto.

Eduardo Henrique Ferin da Cunha  
Equipe de Gestão do Projeto  
Novembro/2010





<b>02</b>	Processo N° 16/00140/10
-----------	----------------------------

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/12/2013

N° <b>16007013</b>
Versão: <b>01</b>
Data: <b>17/12/2010</b>

**Em Edifício Existente**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome <b>VERTAS COMERCIO DE RESIDUOS TECNOLOGICOS LTDA</b>					CNPJ <b>11.613.991/0001-02</b>
Logradouro <b>AV. ROSA KASINSKI</b>					Cadastro na CETESB <b>442-4255-4</b>
Número <b>1109</b>	Complemento <b>GALPÃO 25</b>	Bairro <b>CAPUAVA</b>	CEP <b>09380-128</b>	Município <b>MAUÁ</b>	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal				
Descrição <b>Sucatas metálicas, reciclagem e/ou recuperação de</b>				
Bacia Hidrográfica <b>2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA</b>		UGRHI <b>6 - ALTO TIETÊ</b>		
Corpo Receptor				Classe <b>4</b>
Área ( metro quadrado)				
Terreno <b>34.791,54</b>	Construída <b>795,97</b>	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início <b>07:30</b>	às <b>17:30</b>	Administração <b>3</b>	Produção <b>5</b>	Data <b>25/10/2010</b>
				Número <b>16004992</b>

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 13.542, de 8 de maio de 2009, e Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

<b>USO DA CETESB</b>		<b>EMITENTE</b>
SD N° <b>16022662</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Água, Solo, Ruído</b>	Local: <b>SÃO BERNARDO DO CAMPO</b> Esta licença de número 16007013 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: <a href="http://www.cetesb.sp.gov.br/licenca">www.cetesb.sp.gov.br/licenca</a>

ENTIDADE





02

Processo N°  
16/00140/10

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ : 17/12/2013**

N° 16007013

Versão: 01

Data: 17/12/2010

**Em Edifício Existente**

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
02. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8.468/76, e suas alterações.
03. No caso de não cumprimento do prazo estipulado (outubro/2014) para interligação dos esgotos do estabelecimento a estação de tratamento, constante na manifestação emitida pela entidade responsável pelo sistema público de esgotos, a empresa ora licenciada fica ciente de que deverá passar a atender a partir de novembro/2014 ao artigo 18 do Regulamento da Lei n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76 e suas alterações, bem como à Resolução Conama n.º 357/05 e suas alterações.

**OBSERVAÇÕES**

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
02. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
03. A presente licença é válida para a produção média anual de 40 toneladas de plásticos, metais ferrosos e não ferrosos, oriundos da reciclagem de equipamentos tecnológicos, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1  
- Aspirador com motor elétrico (Qtde: 1) (3,00 cv)  
- Filtro (Qtde: 1) (0,50 cv)  
- Prensa industrial (Qtde: 1) (15,00 cv)  
- Balança (Qtde: 1) (0,50 cv)  
- Esteira transportadora (Qtde: 2) (7,50 cv)  
- triturador (Qtde: 1) (75,00 cv)  
- separador (Qtde: 1) (1,00 cv)  
- coletor de polimeros (Qtde: 1) (0,50 cv)  
- carregador de bateria (Qtde: 1) (5,00 cv)  
- Coletor de Metais (Qtde: 1) (0,50 cv)
04. A PRESENTE LICENÇA NÃO É VÁLIDA PARA A RECICLAGEM DE CINESCÓPIOS DE COMPUTADORES, SENDO PROIBIDA A ABERTURA DOS MESMOS NO LOCAL.

ENTIDADE





**02** Processo N°  
26/01155/08

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
VALIDADE ATÉ : 05/11/2011

N° **26002357**  
Versão: **01**  
Data: **05/11/2008**

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome <b>TRATAMETAL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>				CNPJ <b>03.698.330/0002-71</b>
Logradouro <b>RUA ROMEU BONAFÉ</b>				Cadastro na CETESB <b>672-1053-4</b>
Número <b>245</b>	Complemento	Bairro <b>VILA MONTE SION</b>	CEP <b>08613-130</b>	Município <b>SUZANO</b>

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal				
Descrição <b>Sucatas não-metálicos diversos, reciclagem e/ou recuperação de</b>				
Bacia Hidrográfica <b>1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS</b>		UGRHI <b>6 - ALTO TIETÊ</b>		Classe
Corpo Receptor				
Área ( metro quadrado)				
Terreno <b>2.500,00</b>	Construída <b>834,72</b>	Atividade ao Ar Livre <b>93,00</b>	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início <b>06:00</b>	às <b>22:00</b>	Administração <b>4</b>	Produção <b>17</b>	Data Número

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD N° <b>26009770</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Ar, Água, Solo, Ruído</b>
--------------------------	--

**EMITENTE**

Local: **MOGI DAS CRUZES**  
Esta licença de número 26002357 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [www.cetesb.sp.gov.br/licenca](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenca)

ENTIDADE





02

Processo N°  
26/01155/08

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/11/2011

N° 26002357

Versão: 01

Data: 05/11/2008

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Manter em operação adequado sistema de retenção de material particulado (poeira), provenientes das operações realizadas nas correias transportadoras e peneiras, de forma a impedir a emissão de poluentes para atmosfera.
04. O armazenamento das sucatas de vidro recebidas para tratamento, deverá ser realizado em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais.
05. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida para as atividades de reciclagem e tratamento de sucatas metálicas e não metálicas, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1
  - Peneira rotativa (Qtde: 2) (2,00 cv)
  - Peneira vibratória (Qtde: 1) (2,00 cv)
  - Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (5,00 cv)
  - Balança (Qtde: 1) (4,00 kg)
  - Esteira transportadora (Qtde: 3) (1,50 cv)
  - separador magnético (eletroimã) (Qtde: 2) (1,00 cv)
  - bomba de Recalque (Qtde: 3) (1,00 cv)
  - Tanque - Soda Cáustica Solução 4% (Qtde: 1) (4.000,00 L)
  - Tanque de Água (Qtde: 3) (3.000,00 L)
  - Lavador Cilindrico (Qtde: 2) (5,00 cv)
02. Para emissão da presente Licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

ENTIDADE





12  
Processo N°  
16/00587/10

**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**  
Validade até: 04/01/2014

N° 16004582  
Versão: 01  
Data: 04/01/2011

**ENTIDADE GERADORA**

Nome VERTAS COMERCIO DE RESIDUOS TECNOLOGICOS LTDA		Cadastro na CETESB 442-004255-4	
Logradouro AV. ROSA KASINSKI		Número 1109	Complemento GALPÃO 25
Bairro CAPUAVA	CEP 09380-128	Município MAUÁ	
Descrição da Atividade Sucatas metálicas, reciclagem e/ou recuperação de			
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		N° de Funcionários 8	

**ENTIDADE DE DESTINAÇÃO**

Nome TRATAMETAL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		Cadastro na CETESB 672-001053-4	
Logradouro RUA ROMEU BONAFÉ		Número 245	Complemento
Bairro VILA MONTE SION	CEP 08613-130	Município SUZANO	
Descrição da Atividade Sucatas não-metálicos diversos, reciclagem e/ou recuperação de			
Bacia Hidrográfica 1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS		N° LIC./CERT.FUNCION. 26002357	Data LIC./CERTIFIC. 05/11/2008

**CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO**

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
- Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU: N. IDENT. ONU: COD. IDENT. NBR 10004: DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO: GERADOR: (nome/razão social/ endereço/tel) DESTINATÁRIO: (nome/razão social/ endereço/tel)	RESÍDUO PERIGOSO  A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	CUIDADO  ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO RISCO DE VIDA.
---	---	---

Este certificado, composto de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

O presente Certificado está ambientalmente vinculado à Licença de Operação emitida para a entidade de destinação e a sua renovação. Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, não obtenha a Licença de Operação renovada, este Certificado perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo.

**USO DA CETESB**

SD N°  
16022527

**EMITENTE**

Local: SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Este certificado de número 16004582 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca](http://www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca)

ENTIDADE





12

Processo N°  
16/00587/10

## CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL

Validade até: 04/01/2014

N° 16004582

Versão: 01

Data: 04/01/2011

01 Resíduo : D099 - Sucatas de vidro (cinescópios)

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I Qtde : 240 t / ano

Composição Aproximada : Vidros (99%) tintas contendo óxido de chumbo (1%)

Método Utilizado : Visual

Cor, Cheiro, Aspecto : Característico

Acondicionamento : E08 - Outras formas

Destino : R12 - Sucateiros intermediários

### USO DA CETESB

SD N°

16022527

### EMITENTE

Local: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Este certificado de número 16004582 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca](http://www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca)

ENTIDADE





**Trabalhando pela Criança**



São Carlos, 14 de junho de 2011.

UFSCAR  
Unidade de Gerenciamento de Resíduos - UGR  
Liane Biehl Printes

Prezada Senhora,

Nosso Lar, entidade filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada por seu presidente Sr. Evaldo Rocha Pedrosa, vem manifestar interesse em receber os equipamentos eletrônicos e de informática, inservíveis a esta universidade, para o projeto de reciclagem tecnológica – RECICLATESC, que tem como subprojetos a inclusão digital, montagem e manutenção de computadores e periféricos, reciclagem de equipamentos com o reaproveitamento de peças e destino adequado do material inaproveitável, que são encaminhados para empresas de São Paulo especializadas no descarte correto, impedindo que o mesmo seja depositado em lixões que contaminam e colocam em risco os recursos naturais.

Sabedores que somos do elevado espírito de cidadania e a maneira generosa com que vê e trata os problemas sociais esperamos uma boa acolhida para este nosso pedido.

Sem mais para o momento,  
Antecipadamente agradecemos.

Evaldo Rocha Pedrosa  
- Presidente-

---

Rua: *Helvídeo Gouveia*, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos/SP.  
CNPJ. 59.619.478/0001-47 - Tel./fax. (16) 3377-9800  
[nossolarsc@terra.com.br](mailto:nossolarsc@terra.com.br) - site: [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)





**Trabalhando pela Criança**



São Carlos, 22 de julho de 2011.

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar  
Magnífico Reitor Profº Dr. Targino de Araújo Filho.

Excelentíssimo Senhor Reitor,

Nosso Lar, entidade filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Evaldo Rocha Pedrosa, vem solicitar a análise da possibilidade de se firmar uma parceria para recebermos os equipamentos eletrônicos e de informática, inservíveis a essa universidade, para o RECICL@TESC - Projeto de Reciclagem Tecnológica, colaborando com o desenvolvimento ambiental na questão do descarte correto; e social, possibilitando a inclusão digital através do reaproveitamento dos equipamentos destinados a sucata.

Sabedores que somos do elevado espírito de cidadania e a maneira generosa com que vê e trata os problemas sociais, esperamos uma boa acolhida para este nosso pedido, e temos certeza que juntos poderemos realizar muitas ações importantes para o progresso deste projeto.

Sem mais para o momento,  
Antecipadamente agradecemos.

Evaldo Rocha Pedrosa  
- Presidente -

UFSCar/GR

Recebido em 26/07/11

Mayara

Registro 042198-72

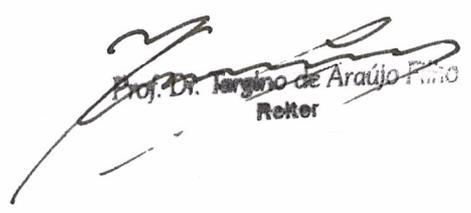
Rua: Helvêdeo Gouveia, 186 - Boa Vista - CEP: 13.574-010 - São Carlos/SP.  
CNPJ. 59.619.478/0001-47 - Tel./fax. (16) 3377-9800  
[nossolarsc@terra.com.br](mailto:nossolarsc@terra.com.br) - site: [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)

CADASTRADO  
NO SICAU

A ProAd

para providências.

Em 26/07/11.

  
Prof. Dr. Iargino de Araújo Filho  
Reitor

ProAd

Recebido em 26/07/2011

Sena  
Registro 16:23

A PJ

Para análise e instrução.

8C 28/07/2011



Prof. Antonio Cavasin Zabotto  
Pró-Reitor de Administração Adjunto

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebido em 28/07/11

Sena 15h40.

A

Dr. Patrícia.

Em 28-07-11

  
Lauro Teixeira Cotrim  
PROCURADOR-GERAL



minuta\_draft



## Minuta Padrão de Convênio

### CONVÊNIO QUE CELEBRAM Nosso Lar e a Universidade Federal de São Carlos visando a Cooperação no âmbito do projeto Recicl@tesc.

Pelo presente convênio, de um lado Nosso Lar, CGC/MF nº 59619478/0001-47 e I.E. 637275106177 representado (a) por Evaldo Rocha Pedrosa, doravante designado Nosso Lar, e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo-SP, adiante denominada USP, inscrita no CGC sob nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor e a Escola de Engenharia de São Carlos, representada por seu Diretor, Prof. Dr. Geraldo Roberto Martins da Costa, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio e com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação com o projeto Recicl@tesc, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - METAS

2.1 - Colaborar com o encaminhamento dos resíduos eletrônicos para o projeto Recicl@tesc, por meio de doação com a objetivo de promover a reutilização e descarte correto de equipamentos eletrônicos em especial os materiais de informática da Universidade Federal de São Carlos.

2.2 - Apoiar projetos de pesquisa acadêmica dentro da Universidade de São Paulo que visem o desenvolvimento científico e tecnológico na área de tratamento de resíduos eletro-eletrônicos.

2.3 - Aplicar eventuais resultados de projetos de pesquisa acadêmica dentro da Universidade de São Paulo que visem o desenvolvimento científico e tecnológico na área de tratamento de resíduos eletro-eletrônicos nos processos de tratamento de resíduos do projeto Recicl@tesc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1 - Este convênio refere-se a um processo de cooperação na gestão do projeto Recicl@tesc, durante ao período de vigência do convênio, não cabendo a definição de etapas e fases.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Não está previsto o pagamento ou a transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas, no presente momento.

4.2 - Na execução do projeto, havendo a necessidade de aporte financeiro, o gestor administrativo, entrará em contato com as secretarias competentes, para verificar a disponibilidade dos valores.

4.3 - Havendo disponibilidade financeira, será elaborado um projeto onde terá um cronograma físico-financeiro, que será apresentado para recebimento do valor disponível.

#### CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

5.1 - Não se aplica.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA UFSCar

PAG NOTAS RETRANCA LOC tCAB tVT tMAT CIT MOD AP TEMPO EVT ED  
 11A\_\*NOTA \_PÉ CAPS \_IAR\_ 0:17 0:00 0:17\* \_cint\_ca\_ \* \_CI  
 TJ: DATA: 05/16/11 12:22:55 OBS:

=====

VIVO  
 Tarja  
 CAPS-AD Araraquara  
 Av. 7 de setembro, 432 - Centro

71

IARA  
 O CAPS-AD DE ARARAQUARA  
 FICA NA AVENIDA SETE DE  
 SETEMBRO, NÚMERO  
 QUATROCENTOS E TRINTA E  
 DOIS, NO CENTRO./  
 EM CIDADES COMO SÃO  
 CARLOS, ARARAS, RIO  
 CLARO E SÃO JOÃO DA BOA  
 VISTA, TAMBÉM TEM CAPS  
 AD./ VOCÊ TEM MAIS  
 INFORMAÇÕES NAS  
 SECRETARIAS MUNICIPAIS  
 DE SAÚDE./



6.1 – Cooperar com a gestão administrativa do projeto Recicl@tesc, por meio da participação de um representante da Universidade de São Paulo no comitê gestor do projeto Recicl@tesc

6.2- Apoiar projetos de pesquisa acadêmica dentro da Universidade de São Paulo que visem o desenvolvimento científico e tecnológico na área de tratamento de resíduos eletro-eletrônicos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1 - Cooperar com a gestão administrativa do projeto Recicl@tesc, por meio da participação de um representante do Nosso Lar no comitê gestor do projeto Recicl@tesc.

7.2- Apoiar projetos de pesquisa acadêmica da Universidade de São Paulo que visem o desenvolvimento científico e tecnológico na área de tratamento de resíduos eletro-eletrônicos

#### CLÁUSULA OITAVA - DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – Não se aplica

#### CLÁUSULA NONA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 - Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente convênio ficam indicados pela USP o Sr(s) \_\_\_\_\_ e pela convenente o Sr. \_\_\_\_\_.

9.2 - Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos

#### CLÁUSULA DEZ - VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de indeterminado a partir da data da assinatura.

#### CLÁUSULA ONZE - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Caso resultem das atividades do convênio, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional do convenente, fica estabelecido o seguinte:

- a) As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- b) Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste convênio, serão atribuídos a todas as signatárias, em partes iguais a cada uma.
- c) A convenente, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em seu nome e no da Universidade perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo constando como inventor o docente responsável, além de outras pessoas por ele eventualmente indicadas.
- d) Os custos de registro de patentes ou privilégios de invenção serão suportados pela contratante dos serviços ou pela convenente e poderão ser deduzidos, posteriormente, do valor dos direitos a ser repassado à Universidade. Em caráter excepcional, quando aprovado expressa e previamente pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, a Universidade poderá participar dos custos, na mesma proporção dos direitos sobre a patente.

PAG NOTAS RETRANCA LOC tCAB tVT tMAT CIT MOD AP TEMPO EVT ED  
15\_\*VT \_CAMPANHA AGASALHO - GB\_I/J\_ 0:20 1:55 2:15SJB\_caco\_ca\_ POM\_CI  
TJ: DATA: 05/16/11 11:45:08 OBS:

VIVO

C3-A

IARA

CHEGOU UMA FRENTE FRIA À  
REGIÃO QUE DERRUBOU AS  
TEMPERATURAS./ NESSA  
ÉPOCA MUITAS CIDADES  
FAZEM A CAMPANHA DO  
AGASALHO PRA AJUDAR AS  
FAMÍLIAS DE BAIXA  
RENDA./

==== RODA VT ====

TEMPO =

GUSTAVO BIANO  
São João da Boa Vista

ELENICE VIDOLIM  
presidente do Fundo Social de  
Solidariedade

Tarja no repórter  
www.eptv.com

JULIANO

EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
A ARRECADAÇÃO COMEÇA  
HOJE E A EXPECTATIVA É  
SUPERAR A QUANTIDADE DO  
ANO PASSADO, QUANDO  
FORAM DOADAS TRINTA E  
NOVE MIL PEÇAS./

==== ABRE SOM DO VT ====

DEIXA: NO REPÓRTER '...'  
DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA, GUSTAVO BIANO.'/



e) A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenientes;

f) Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido à conveniente o direito de preferência na aquisição. O exercício do direito de preferência que representa a cessão de direitos patrimoniais, para a exploração de direitos em percentual que exceda os 50% previstos nesta Cláusula, será definido em termo a parte.

#### CLÁUSULA DOZE - DIREITOS AUTORAIS

12.1 - Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão às convenientes em partes iguais

12.2 - A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA TREZE - DENÚNCIA

13.1 - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de ... dias

13.2 - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

#### CLÁUSULA QUATORZE - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em ... vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, data UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Dr. JOÃO GRANDINO RODAS  
Reitor

UNIDADE

Prof. Dr. ....  
Diretor

CONVENIENTE/CONTRATANTE

Representante legal

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PAG NOTAS RETRANCA LOC tCAB tVT tMAT CIT MOD AP TEMPO EVT ED  
 19 \*\_VT \_PASS - LEILÃO INTERN\_J/I\_ 0:15 0:00 0:15\* \_caco\_ca\_ WIL\_CC  
 TJ: JR1 DATA: 05/16/11 11:45:09 OBS:

=====  
 =====  
 =====

==== RODA VT =====

( JULIANO )

NÓS VAMOS PARA MAIS UM  
 RÁPIDO INTERVALO./

( IARA )

==== RODA IMAGENS =====

E AINDA: LEILÕES PELA  
 INTERNET, LANCES DE  
 CENTAVOS./E O PERIGO DE  
 SE EMPOLGAR E SAIR NO  
 PREJUÍZO.

AGORA.....EM SANTA  
 CRUZ DAS PALMEIRAS A  
 TEMPERATURA MÁXIMA HOJE  
 DEVE SER DE VINTE E TRÊS  
 GRAUS./



**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



**Ata de Reunião Específica do Conselho Deliberativo para Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva do Nosso Lar para o mandato de 16/03/2010 a 15/03/2012 realizada em 10/03/2010**

Aos 10 dias do mês de março de 2010, 20h, foi aberta a reunião específica do **Conselho Deliberativo** do Nosso Lar, em sua sede, à Rua Heuvídeo Gouveia, 186, em São Carlos, SP, conforme edital de convocação de 03 de março de 2010, através da prece proferida pelo Sr. Alexandre Claudinei dos Santos.

Estiveram presentes nesta reunião os membros do **Conselho Deliberativo**, Srs. conselheiros: Ana Maria Arlette Pedrosa, Pedro José Galhardo, Marco Antonio Manzini Bugalho, Marilza Penha Bento, Alexandre Claudinei dos Santos, Celso Francisco Derisso, Rosely Ferreira Pozzi, Maria Auria Holmo de Almeida Silva, Julio César Bertollo, além dos Srs.: Antônio de Almeida Silva Filho, Luis Alberto Rodrigues, Hélio Raphael Fragelli, Evaldo Rocha Pedrosa, Omar Casale e Felis Francisco Tavelin, especialmente convidados para esta reunião, conforme assinaturas de presença no Livro de Registro de Presença em Reuniões, à página 23.

Em seguida, a presidente deste conselho, a Sra. Rosely Ferreira Pozzi pediu a palavra, na qual veio a comunicar aos demais conselheiros a chapa concorrente ao pleito em questão, conforme proclama de informe afixado em 03/03/2010 no saguão de entrada do Nosso Lar:

- Sr. **Evaldo Rocha Pedrosa**, residente a Rua Rubens do Amaral, 166, Jardim Santa Felícia, São Carlos, SP, casado, brasileiro, comerciante, portador do CPF 101.052.368-61 e do RG 12.819.391, como candidato a **Presidente da Diretoria Executiva**.

- Sr. **Hélio Raphael Fragelli**, residente a Rua Coronel Leopoldo Prado, 517, Vila Prado, São Carlos, SP, casado, brasileiro, comerciante, portador do CPF 140.875.968-34 e do RG 4.236.572, como candidato a **Vice-Presidente da Diretoria Executiva**.

Informou também que estavam abertos os trabalhos para o processo eleitoral da nova Diretoria Executiva do Nosso Lar. Informou aos demais conselheiros que o pleito seria inicialmente para a chapa de presidência e vice-presidência, apresentando as cédulas na qual constavam o nome dos candidatos e respectivos cargos a que concorrem e os campos para aprovação (SIM) ou reprovação (NÃO), observando que para a chapa de presidente e vice constavam os nomes de ambos. Posteriormente seriam votados os demais membros da Diretoria Executiva, um a um, conforme rege o estatuto desta instituição (Artigos 37 e 38).

Após os esclarecimentos, eu Ana Maria Arlette Pedrosa, secretária do Conselho Deliberativo, citei os conselheiros presentes com direito a voto:

**Ana Maria Arlette Pedrosa**, residente à Rua Rubens do Amaral, 166, Jd. Santa Felícia – São Carlos – SP - casada, brasileira, técnica em laboratório, portador do CPF 038.392.368-94 e do RG 16.836.872-9, **Conselheira titular e atual secretária do Conselho Deliberativo**.

Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho Deliberativo do Nosso Lar





## Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.

Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



**Pedro José Galhardo**, residente no Sítio Monte Alto, Estrada São Carlos - Descalvado, km 10 – São Carlos – SP - brasileiro, casado, mecânico, portador do CPF 012.803.868-35 e do RG 13.192.667, **Conselheiro titular**.

**Marco Antonio Manzini Bugalho**, residente a Rua Joaquim Eduardo Catarino, 1925, Vila Nery – São Carlos – SP -, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do CPF 247.700.798-00 e do RG 20239917, **Conselheiro titular**.

**Marilza da Penha Bento**, residente a Rua João Sabino, 1610, Bairro Boa Vista - São Carlos – SP - brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF 088.951.148-92 e do RG 10.472.647, **Conselheiro titular**.

**Alexandre Claudinei dos Santos**, residente à Rua Antonio Botelho, 78, Vila Prado - São Carlos – SP - brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do CPF 149.581.948-51 e do RG 23.971.231-6, **Conselheiro titular**.

**Celso Francisco Derisso**, residente a Rua Delfino Martins Camargo Penteado, 305, Jardim São Carlos - São Carlos – SP – brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 287.752.016-15 e do RG 5758281, **Conselheiro titular**.

**Rosely Ferreira Pozzi**, residente a Rua Alexandre Fleming, 30, Parque Santa Mônica – São Carlos – SP - brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF 747.235.298-53 e do RG 6.948.154, **Conselheira titular e atual presidente do Conselho Deliberativo**.

**Maria Auria Holmo de Almeida Silva**, residente a Avenida Dr. José Pereira Lopes, 281, Vila Prado - São Carlos – SP - casada, brasileira, professora, portadora do CPF 200.477.378-24 e do RG 6.548.464, **1º conselheiro suplente** em substituição a conselheiro titular ausente.

**Julio César Bertollo**, residente à Rua Cid Silva César, 600, Jd. Santa Felícia - São Carlos – SP - casado, brasileiro, engenheiro de produção, portador do CPF 041.543.848-99 e RG 14.143.544, **3º Conselheiro suplente** em substituição a conselheiro titular ausente.

Após citação dos conselheiros, totalizando nove conselheiros titulares e suplentes em substituição a conselheiros ausentes, com direito a voto, conforme rege estatuto desta instituição (Artigo 7º), esta secretária entregou as cédulas devidamente preenchidas aos demais conselheiros, os quais registraram seus votos.

Posteriormente, esta secretária efetuou a contagem dos votos, vindo a comunicar o seguinte resultado:

Nº de votos válidos: Nove

Nº de votos não válidos: Zero

Nº de votos de aprovação (SIM): Nove

Nº de votos de reprovação (NÃO): Zero

Por nove votos de aprovação e zero voto de reprovação, ficou assim eleita a chapa única concorrente, formada pelo Sr. **Evaldo Rocha Pedrosa**, já qualificado anteriormente, como **Presidente da Diretoria Executiva** e pelo Sr. **Hélio Raphael Fragelli**, também já qualificado anteriormente, como **Vice-Presidente da Diretoria Executiva**.

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



Em seguida, a conselheira Rosely solicitou ao novo presidente da Diretoria Executiva que informasse os demais membros, os quais foram indicados e deu-se seqüência ao processo de eleição dos mesmos, obtendo-se o seguinte resultado: Para **primeiro tesoureiro** foi indicado o **Sr. Luiz Alberto Rodrigues**, residente a Rua José Carlos Gonçalves Neto, 40, Jd. Nova São Carlos, São Carlos, SP, casado, brasileiro, comerciante, portador do CPF 012.085.388-45 e do RG 64.76.55-5, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando nove votos válidos.

Para **segundo tesoureiro** foi indicado, o **Sr. Omar Casale**, residente a av. Dr. Carlos Botelho, 1146, Centro, São Carlos, SP, solteiro, brasileiro, metalúrgico, portador do CPF 074.576.978-02 e do RG 9.336.403, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando nove votos válidos.

Para **primeiro secretário** foi indicado o **Sr. Antonio de Almeida Silva Filho**, residente a av. José Pereira Lopes, 281, Vila Prado, São Carlos, SP, casado, brasileiro, cirurgião dentista, portador do CPF 031.713.378-00 e do RG 1.647.127-1, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando nove votos válidos.

Para **segundo secretário** foi indicado o **Sr. Felis Francisco Tavelin**, residente a Rua São Sebastião, 2403 apto. 193, Centro, São Carlos, SP, casado, brasileiro, delegado aposentado, portador do CPF 386.650.258-15 e do RG 3493739, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando nove votos válidos.

Após o encerramento do pleito, esta secretária registrou a composição e a posse da nova Diretoria Executiva do Nosso Lar.

**Fica registrada a posse da nova Diretoria do Nosso Lar em 15/03/2010, para o mandato de 16/03/2010 a 15/03/2012, com a seguinte composição de seus membros, os quais já qualificados anteriormente:**

**Sr. Evaldo Rocha Pedrosa – Presidente**

**Sr. Hélio Raphael Fragelli – Vice-Presidente**

**Sr. Luiz Alberto Rodrigues – Primeiro Tesoureiro**

**Sr. Omar Casale – Segundo Tesoureiro**

**Sr. Antonio de Almeida Silva Filho – Primeiro Secretário**

**Sr. Felis Francisco Tavelin – Segundo Secretário**

Em seguida, o novo presidente da Diretoria Executiva do Nosso Lar, Sr. **Evaldo Rocha Pedrosa** teve a palavra, vindo a expressar seus agradecimentos à sua eleição, reiterando o momento como sendo de grande relevância para sua pessoa e que recebe a incumbência de iniciar seus trabalhos para mandato que se inicia vindo a dirigir a casa com orgulho, satisfação e humildade. Apresentou alguns esclarecimentos sobre a sua nova administração, salientando a seqüência dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos no mandato do presidente anterior.

Propôs um trabalho conjunto com todos que queiram contribuir com o Nosso Lar, tanto ao Conselho Deliberativo como demais simpatizantes com o trabalho que a instituição desenvolve, sendo esta sua principal estratégia de trabalho futuro.

Depois de encerrado processo eleitoral e empossada à nova diretoria, decidiu-se pela próxima reunião deste Conselho Deliberativo que será conjunta com a nova Diretoria Executiva, ficando marcada para o dia 07/04/2010 as 19h45 com o objetivo de se delinear as metas de trabalho para a nova Diretoria Executiva do





# Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvidéo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



Nosso Lar e para o encerramento desta reunião foi proferida a prece pelo conselheiro **Pedro José Galhardo**.

Não havendo nada mais a descrever nesta ata, eu Ana Maria Arlette Pedrosa, Secretária deste Conselho Deliberativo, lavro e assino a presente ata, juntamente com a Sra. Rosely Ferreira Pozzi, Presidente deste Conselho Deliberativo. Assina também a presente ata, o representante legal de antes e após a eleição aqui registrada.

*Ana Maria Arlette Pedrosa*

Ana Maria Arlette Pedrosa  
Secretária do Conselho  
Deliberativo do Nosso Lar

*Rosely Ferreira Pozzi*

Rosely Ferreira Pozzi  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do Nosso Lar



*Hélio Raphael Fragelli*  
Hélio Raphael Fragelli  
Presidente do Nosso Lar e  
Representante Legal  
de 16/03/2008 a 15/03/2010



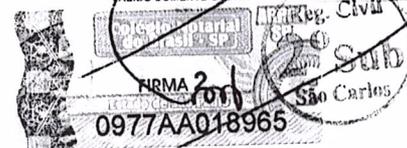
*Evaldo Rocha Pedrosa*  
Evaldo Rocha Pedrosa  
Presidente do Nosso Lar e  
Representante Legal  
de 16/03/2010 a 15/03/2012

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE SÃO CARLOS/SP  
CARMEN SUELI CORRÊA DESTRO, OFICIAL TITULAR  
Rua José Benetti, 263 Vila Prado São Carlos/SP - CEP: 13574-300 Fone/Fax: (16) 3374-2018

Reconheço, por SEMELHANÇA, as Firmas de: HELIO RAPHAEL FRAGELLI e EVALDO ROCHA PEDROSA, em documento sem valor econômico, e dou fé.

SÃO CARLOS, SP, 22 de março de 2010. Em Test. ( ) da verdade.

Selete Apontado Patrícia de Mattos (Escrivente Autorizada)  
Firma: R\$ 3,00 VALOR TOTAL: R\$ 6,00 - selos rec. p/ verba.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Reconheço  
POR SEMELHANÇA, sem valor econômico, as firma(s) de:  
[5faMeT0]-ROSELY FERREIRA POZZI.....  
[5faNiW30]-ANA MARIA ARLETTE PEDROSA.....  
São Carlos, 22/03/2010. - 11:25:32 - (valor p/ firma R\$ 3,00)

Em test. da verdade  
MARCEL LUIS ZAMBON - ESCRIVENTE  
Bel. Rubens Fabrício Barbosa - Tabelião







**Nosso Lar** Trabalhando Pela Criança

CNPJ 59.619.478/0001-47 - Caixa Postal 400 - CEP 13560-970 - Rua Helvídeo Gouveia, 186 - Boa Vista - Fone: (16) 275-2280 - 275-2488 - São Carlos - SP [nossolar@pop.com.br](mailto:nossolar@pop.com.br)



## ESTATUTO CONSOLIDADO DO NOSSO LAR

### Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



#### Do Nome e Sede da Instituição

**Artigo 1º** - O Nosso Lar, fundado em 02 de dezembro de 1962 é uma associação filantrópica com personalidade jurídica sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, à Rua Heuvídeo Gouveia nº 186, Bairro Boa Vista, CEP 13560-970, CNPJ 59.619.478/0001-47, registrada na Secretaria da Promoção Social sob nº 1727 e reconhecida de utilidade pública municipal, estadual e federal.

#### Dos Fins da Instituição

**Artigo 2º** - Tem por finalidade fundamental amparar, proteger menores carentes sem distinção de nacionalidade, cor, credo, política partidária ou sexo.

§ 1º - O Nosso Lar, para atender às suas finalidades, poderá estender suas atividades a todo o município de sua sede e mesmo fora dele, se necessário.

§ 2º - Visando socialização do menor à família, o Nosso Lar poderá estender a sua ação social até a mesma, auxiliando em sua reorganização sócio econômica e familiar.

§ 3º - O Nosso Lar receberá em regime de semi-internato, menores de ambos os sexos, para berçário e creche, de zero a seis anos.

§ 4º - O Nosso Lar atenderá pré-adolescentes e adolescentes, em atividades de recreação, artísticas, artesanais e de iniciação profissional.

§ 5º - O Nosso Lar poderá desenvolver outras atividades para crianças, pré-adolescentes e adolescentes, visando o atendimento de suas necessidades junto à sociedade.

§ 6º - Em havendo condições e possibilidades de atendimento pelo Nosso Lar, outras atividades poderão ser criadas e/ou implantadas para suprir as necessidades surgidas.

#### Das Atividades para a Manutenção da Instituição

**Artigo 3º** - Para a manutenção da Instituição e dos serviços prestados à comunidade, além da captação das contribuições dispostas no artigo 4º deste Estatuto, a Instituição poderá exercer atividades comerciais, industriais, agropecuárias, escolares e hospitalares.

§ **único**: Todos os recursos obtidos pela Instituição são aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e suas finalidades, de acordo com o artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98.





## Capítulo II - DOS SÓCIOS

**Artigo 4º** - O Nosso Lar terá um número ilimitado de sócios, que não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Instituição, distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Sócios Honorários**: são aqueles que contribuirão de maneira relevante para com esta instituição ou para com a comunidade. O título de Sócio Honorário será outorgado por indicação de qualquer sócio e, aprovado pela Diretoria e Conselho Deliberativo, será feito a entrega mediante a emissão de diploma em reunião convocada para esse fim ou qualquer festividade.

b) **Sócios Contribuintes**: são aqueles que contribuirão de forma efetiva e mensalmente em dinheiro, cujo montante seja superior a 1 (um) salário mínimo para a manutenção da Instituição.

c) **Sócios Colaboradores**: são aqueles que colaboram de forma espontânea e voluntariamente, com quantia inferior à do *sócio contribuinte*, ou espécie, de forma eventual e esporádica.

d) **Sócios Efetivos**: são aqueles que colaborarem financeira e regularmente para a Instituição, sendo sua admissão proposta por escrito ao Copo Diretivo para aprovação da mesma. São condições necessárias para aprovação do proposto, que o mesmo tenha ilibada conduta moral e seja maior de dezoito (18) anos. Se aprovada, a proposta ficará arquivada. A exclusão do sócio poderá ocorrer a qualquer tempo, se o mesmo deixar de atender essas condições ou venha prejudicar a instituição com atos ou palavras. O Sócio efetivo é o único que, nas assembleias, poderá votar e ser votado, desde que esteja quite com suas colaborações e, após um período de seis (06) meses de carência.

## Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 5º** - O Nosso Lar será administrado por um Corpo Diretivo composto de Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, sendo seus membros eleitos entre os sócios efetivos.

**Artigo 6º** - São direitos dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva votar e ser votado em qualquer decisão tomada em reunião, sendo que ao Presidente da reunião cabe somente o voto de desempate.

### Do Conselho Deliberativo

**Artigo 7º** - O Conselho Deliberativo será composto de nove membros titulares e três suplentes, sendo que, no caso de haver vacância no seu número, o mesmo será completado por nomeação, pelo Conselho Deliberativo, escolhido entre os sócios efetivos.

§ 1º O Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião após a eleição para renovação de 1/3 de seus membros, disposta no artigo 23 deste Estatuto, elegerá seu





Presidente e Secretário, em escrutínio secreto, com mandato de dois anos; Compete ao Presidente ou ao Conselho Deliberativo representado pela maioria simples de seus membros, convocar o referido Conselho sempre que necessário.

§ 2º - Cabe aos suplentes a substituição dos Conselheiros titulares em caso de falta ou impedimento, respeitada a ordem resultante da eleição para renovação de 1/3 do Conselho Deliberativo.

§ 3º - Caberá ao Conselho Deliberativo eleger a Diretoria Executiva, bem como substituir qualquer de seus membros ou do próprio Conselho que, por ineficiência ou desídia, venha a comprometer as funções que lhe competem, infringindo disposto neste Estatuto.

### Dos deveres do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva

**Artigo 8º** - São deveres dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva freqüentar assiduamente as reuniões convocadas ordinária ou extraordinariamente e justificar previamente suas ausências.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante cada ano de mandato, sem justificativa, poderão ter seus mandatos cassados pelo Conselho Deliberativo, sendo a substituição imediata. A falta somente será justificada quando a mesma for anotada na ata de reunião.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva serão automaticamente destituídos se vierem a perder a condição de sócios efetivos.

§ 3º - Todas as funções desempenhadas pelos Conselheiros e Diretores são gratuitas e voluntárias.

### Da Diretoria Executiva

**Artigo 9º** - A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleita pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - A Diretoria Executiva terá um mandato de dois anos, podendo o Presidente e o Vice Presidente ser reeleitos para o mandato subsequente uma única vez.

§ 2º - Qualquer dos Diretores terá o direito de interceder junto ao Conselho Deliberativo, sempre que julgar necessária a substituição de um ou mais membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.

### Da competência da Diretoria Executiva

**Artigo 10º** - É da competência do Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Convocar reuniões da Diretoria ordinárias e extraordinárias.
- b) Representar a Instituição: ativa, passiva, judicial e extra judicialmente podendo, para tanto, outorgar procurações e nomear prepostos para representá-la.





c) Assinar a correspondência cuja responsabilidade decorrerá exclusiva e expressamente da sua assinatura conjuntamente com o 1º Secretário e, na área financeira, com o 1º Tesoureiro.

d) Recorrer e ouvir o Conselho Deliberativo sempre que se fizer necessário.

e) Acatar e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo atendendo a competência deste, determinada neste Estatuto.

f) Comunicar ao Vice-Presidente sempre que se ausentar da cidade ou tiver outro tipo de impedimento.

**Artigo 11º - É da competência do Vice-Presidente:**

a) Auxiliar o Presidente no que for por este solicitado.

b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências.

**Artigo 12º - É da competência do 1º Secretário:**

a) Dirigir todo o expediente da Secretaria.

b) Assinar toda a correspondência de rotina.

c) Redigir relatórios referentes ao seu cargo.

d) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria.

e) Zelar pela boa ordem dos arquivos.

f) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos.

**Artigo 13º - É da competência do 2º Secretário:**

a) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou ausências.

b) Auxiliar o 1º Secretário no que for por este solicitado.

**Artigo 14º - É da competência do 1º Tesoureiro:**

a) Arrecadar as receitas e depositá-las em estabelecimento de crédito previamente determinado pela Diretoria Executiva, em uma ou mais contas.

b) Guardar sob sua responsabilidade todos os documentos de caráter financeiro.

c) Acompanhar a escrituração dos livros da tesouraria.

d) Fazer os pagamentos devidamente autorizados.

e) Apresentar, nas reuniões, um balancete econômico da Instituição.

f) Prestar ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva todas as informações que lhe forem solicitadas.

g) Assinar com o Presidente, todos os documentos de caráter financeiro, inclusive os relativos às contas bancárias.

h) Informar, mediante relação, os sócios efetivos quites com a tesouraria, por ocasião das Assembléias Gerais.







g) Assinar, conjuntamente com o Presidente, a Comissão de Finanças e contabilista habilitado, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Despesa e Receita encerrados anualmente em trinta e um (31) de dezembro, as quais deverão ser publicadas pela imprensa local.

**Artigo 15º - É da competência do 2º Tesoureiro:**

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no que for por este solicitado.
- b) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências.

**Das atribuições da Direção**

**Artigo 16º - A Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo** deverão realizar suas reuniões com a presença imprescindível da maioria simples de seus membros.

§ 1º - Caso não haja número suficiente, será convocada nova reunião dentro de sete (7) dias, quando se reunirá com qualquer número.

§ 2º - A Diretoria Executiva reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

§ 3º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros titulares.

§ 4º - O Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva realizarão tantas reuniões conjuntas quantas se fizerem necessárias, convocadas pelos seus Presidentes ou pela maioria simples de seus membros.

**Artigo 17º - Todos os cargos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva são gratuitos.**

§ 1º - O Nosso Lar não distribui lucros e nem vantagens ou benefícios sob quaisquer títulos à Conselheiros, Diretores e Sócios.

§ 2º - Nenhum cargo ou função de direção, isolado ou em colegiado, pode ser exercido por profissional ou técnico que receba remuneração da Instituição. Nenhum ocupante de cargo ou função de direção, isolado ou em colegiado, pode ter como seu subordinado direto, recebendo remuneração, cônjuge ou parente natural, civil ou afim.

**Artigo 18º - Cabe à Diretoria Executiva elaborar, anualmente, estatísticas, relatórios, balanços e demonstrações das contas: receita e despesa.**

**Artigo 19º - Cabe à Diretoria Executiva receber e julgar as sugestões apresentadas pelos sócios.**

**Artigo 20º - Cabe à Diretoria Executiva admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados.**

**Artigo 21º - Cabe à Diretoria Executiva colocar em execução o Regimento Interno da Instituição, e os regulamentos parciais que os diferentes serviços exigirem, podendo revogá-los ou substituí-los, sempre com aprovação do Conselho Deliberativo.**





**Nosso Lar** Trabalhando Pela Criança

CNPJ 59.619.478/0001-47 - Caixa Postal 400 - CEP 13560-970 - Rua Helvídeo Gouveia, 186 -  
Boa Vista - Fone: (16) 275-2280 - 275-2488 - São Carlos - SP [nossolar@pop.com.br](mailto:nossolar nossolar@pop.com.br)



**Artigo 22º** - Cabe à Diretoria Executiva acatar e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo, atendendo à competência deste, determinada neste Estatuto.



#### Capítulo IV – DAS COMISSÕES

**Artigo 23º** - As Comissões que participam da administração, como órgão de fiscalização, cooperação e apoio, são: **COMISSÕES PERMANENTES** e **COMISSÕES FACULTATIVAS** que terão necessariamente um membro do Conselho Deliberativo como integrante, exceto a Comissão de Ética.

**§ 1º - COMISSÕES PERMANENTES:** serão nomeadas pelo Conselho Deliberativo e renovadas a critério deste:

a) **Comissão de Finanças:** composta de três membros e com a função de Conselho Fiscal, estando encarregada de dar seu parecer sobre assuntos financeiros, examinar e fiscalizar as operações financeiras, balanços e prestação de contas, remetendo-os para aprovação pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

b) **Comissão de Patrimônio:** composta de três membros, que deverá conferir o patrimônio, mantendo seus registros atualizados.

c) **Comissão de Cozinha:** composta de um mínimo três membros e com a função de fiscalizar as atividades da Cozinha, fazendo uma avaliação de seu funcionamento e apresentando sugestões para melhoria.

d) **Comissão Social:** composta por um mínimo de três membros e com a função de fiscalizar o funcionamento das atividades sociais da Instituição, fazendo avaliações e apresentando sugestões de melhoria.

e) **Comissão de Doutrina:** composta de um mínimo de três (03) membros e com a função de gerir as atividades doutrinárias do Departamento de Doutrina, com poderes de direção e coordenação, reportando-se ao Conselho Deliberativo.

f) **Comissão de Ética:** composta de três membros, sendo que os três últimos presidentes do Nosso Lar, desde que em gozo da condição de sócio-efetivo, são membros natos e, não havendo número suficiente serão convocados os conselheiros mais antigos em atividade e, entre eles prevalecerá a ordem cronológica de filiação. No caso de empate, prevalecerá a ordem cronológica de idade. É função da Comissão de Ética receber e averiguar qualquer denúncia sobre comportamento ou fatos que envolvam pessoas com atividades relacionadas com o Nosso Lar que, ferindo princípios éticos, comprometa o nome da Instituição ou o bom relacionamento humano. A pessoa ou pessoas envolvidas será convocada em sigilo para apresentação de defesa e demais provas, sendo que o não acatamento da defesa implicará no pedido ao Conselho Deliberativo de destituição ou não de função ou cargo.

**§ 2º - COMISSÕES FACULTATIVAS:** Serão tantas quantas necessárias para facilitar a administração, podendo ser criadas ou extintas a qualquer tempo pelo Presidente da Diretoria Executiva.





**Nosso Lar** Trabalhando Pela Criança

CNPJ 59.619.478/0001-47 - Caixa Postal 400 - CEP 13560-970 - Rua Helvécio Gouveia, 186 - Boa Vista - Fone: (16) 275-2280 - 275-2488 - São Carlos - SP [nossolarnossolar@pop.com.br](mailto:nossolarnossolar@pop.com.br)



## Capítulo V – DAS ASSEMBLÉIAS E ELEIÇÕES

**Artigo 24º** - A Assembléia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Conselho Deliberativo na primeira quinzena do mês de março, nos anos ímpares, para renovação do Conselho Deliberativo, sendo consideradas vagas as cadeiras ocupadas pelos seus membros mais antigos, respeitado o tempo de exercício como Conselheiro titular, tempo de filiação como sócio contribuinte e idade, nessa ordem. Nessa eleição serão renovados os membros suplentes.

**Artigo 25º** - Essa convocação será feita por Edital publicado em órgão da imprensa local com antecedência de oito (08) dias.

**Artigo 26º** - Para essa renovação, o Conselho Deliberativo reunir-se-á quinze (15) dias antes para indicação de seis (06) nomes de sócios efetivos. A Assembléia Geral, por voto secreto, elegerá três (03) dos seis (06) nomes indicados para titulares. Os remanescentes ocuparão o cargo de suplência.

§ Único - Em caso de empate, o membro suplente candidato eleito terá preferência na ordem de classificação.

**Artigo 27º** - A relação de nomes indicados será afixada no Saguão de Entrada, em local destacado e visível, oito (08) dias antes da Assembléia.

**Artigo 28º** - Não será permitido o voto por procuração em qualquer votação.

**Artigo 29º** - A cédula de votação indicará os nomes de todos os candidatos, devendo ser votado até 3 (três) nomes por cédula.

**Artigo 30º** - A ordem dos suplentes será definida pelo número de votos apurados. Em caso de empate, prevalecerá a ordem de idade cronológica.

**Artigo 31º** - Os eleitos serão empossados, após a apuração, pelo Presidente da Assembléia.

**Artigo 32º** - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, ou nos termos do artigo seguinte, por Edital afixado em local público e visível no saguão de entrada no Nosso Lar, ou obedecendo-se a formalidade disposta no **artigo 25º** deste Estatuto, devendo obrigatoriamente, constar a pauta dos assuntos que serão tratados.

**Artigo 33º** - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação, a requerimento, de um terço (1/3) dos sócios efetivos que estejam em dia com as obrigações sociais e, para tratar apenas de assunto específico.

**Artigo 34º** - As Assembléias serão instaladas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e presididas e secretariadas por sócios escolhidos dentre os presentes.

**Artigo 35º** - As Assembléias serão instaladas com a presença da maioria simples dos sócios com direito a voto, no horário estabelecido no Edital. Não havendo quorum, elas serão instaladas meia hora após, com um mínimo de um terço (1/3) de sócios com direito a voto.

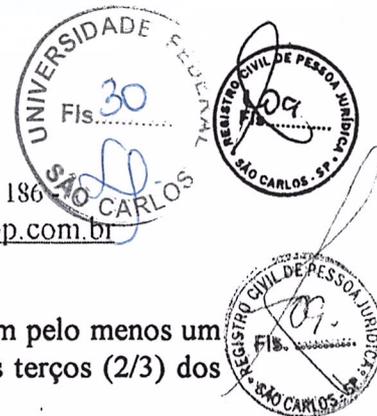
**Artigo 36º** - As Assembléias convocadas com a finalidade específica para destituição de administradores, exclusão de sócio efetivo e alterações do Estatuto, serão instaladas em





## Trabalhando Pela Criança

CNPJ 59.619.478/0001-47 - Caixa Postal 400 - CEP 13560-970 - Rua Helvideo Gouveia, 186 -  
Boa Vista - Fone: (16) 275-2280 - 275-2488 - São Carlos - SP [nossolarnossolar@pop.com.br](mailto:nossolarnossolar@pop.com.br)



primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados efetivos ou, com pelo menos um terço (1/3) nas convocações seguintes, exigindo-se o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 37º** - A eleição do Presidente e do Vice-presidente da Diretoria Executiva, com mandato de dois (02) anos, será feita pelo Conselho Deliberativo, em reunião específica para tal fim, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, em votação secreta. Após a apuração, os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, nessa mesma reunião.

§ 1º - A convocação para essa reunião será feita com oito (08) dias de antecedência, através de Edital afixado em local visível e de destaque no Saguão de Entrada do Nosso Lar.

§ 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-presidente deverão se inscrever até oito (08) dias antes da reunião de eleição, com o Presidente do Conselho Deliberativo, que afixará, com igual destaque, todos os nomes inscritos, em local visível, no Saguão de Entrada do Nosso Lar, nesse mesmo dia.

**Artigo 38º** - O Presidente eleito indicará os demais membros da Diretoria Executiva que deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo em votação secreta. Em caso de rejeição, o Presidente apresentará outro nome que, se também for rejeitado, implicará na indicação, pelo Conselho Deliberativo, em votação secreta, de membro para ocupar o cargo faltante.

**Artigo 39º** - O Regimento Interno regulamentará a organização interna e a disciplina da Instituição em todas as dependências e departamentos, sendo aprovado em conjunto pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

**Artigo 40º** - O patrimônio social é constituído de todos os bens moveis, imóveis, semoventes e bens de direito. O gravame e a alienação do patrimônio dependem de aprovação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva em reunião conjunta.

**Artigo 41º** - As dependências do Nosso Lar não poderão ser alugadas ou cedidas, em caráter duradouro ou permanente, sem a aprovação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

**Artigo 42º** - No caso de dissolução da Instituição, o seu patrimônio será destinado a outra Instituição Assistencial congênere e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, dotada de personalidade jurídica própria, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, em cumprimento do artigo 4º do Decreto 3802 de 11.06.1974 e Resolução nº 34 de 10.06.1994 do CNAS.

**Artigo 43º** - Nenhum membro do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva responderá individual ou solidariamente pelos compromissos aprovados em reunião.

**Artigo 44º** - O Nosso Lar manterá os livros de escrituração da sua contabilidade revestidos de todas as formalidades legais e cumprirá, perante os poderes públicos, as exigências determinadas por lei.

**Artigo 45º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.





# Trabalhando Pela Criança

CNPJ 59.619.478/0001-47 - Caixa Postal 400 - CEP 13560-970 - Rua Helvídeo Gouveia, 136 -  
Boa Vista - Fone: (16) 275-2280 - 275-2488 - São Carlos - SP [nossolar@pop.com.br](mailto:nossolar nossolar@pop.com.br)



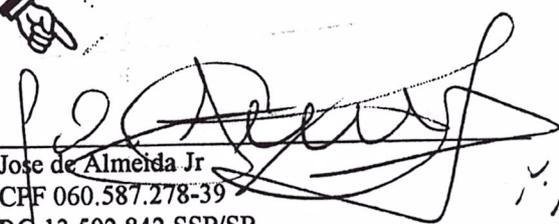
§ Único - Em todas as reuniões conjuntas do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, quando não houver consenso, as decisões serão tomadas por votação entre os presentes com direito a voto, com maioria simples, cabendo o voto de desempate ao presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 46º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em cartório, revogando-se as disposições em contrário e, poderá ser reformulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, através da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, conforme artigos 32º e 36º deste estatuto, devendo os dispositivos alterados serem mencionados na ata.

São Carlos, 29 de novembro de 2003

2º TABELIAO

2º TABELIAO

  
Jose de Almeida Jr  
CPF 060.587.278-39  
RG 13.592.842 SSP/SP  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do Nosso Lar

  
Antonio de Almeida Silva Filho  
CPF 031.713.378-00  
RG 1.647.127-1 SSP/SP  
Presidente da Diretoria Executiva e  
Representante Legal do Nosso Lar

2º TABELIAO

2º TABELIAO

  
Julio Cesar Bertollo  
CPF 041.543.848-99  
RG 14.143.544 SSP/SP  
Secretário do Conselho  
Deliberativo do Nosso Lar

  
Marco Antonio Fonseca Simões  
RG 6.440.643 SSP/SP  
CPF 464.575.268-53  
Advogado OAB/SP 64399

2º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO CARLOS - SP  
Francisco de A. P. da Silva - Tabelião Desembargador  
Válido e correto com zelo de autenticidade  
Recebeu e reconheceu por semelhança sem valor econômico, as(s) nota(s)  
Julio Cesar Bertollo, Jose de Almeida  
Junio, Antonio de Almeida Silva Filho,  
Marco Antonio Fonseca Simões. Dou fé.  
São Carlos, 09/12/2003. Em test. data: 09/12/2003  
ANDRÉ RICARDO ZAMBON - ESCRIVENTE - 66330844210/SP  
Custas: Emol. 0/Funac - R\$ 2,10  
\*SEMELHANÇA POR VERDADE\*







**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**GABINETE DA REITORIA - GR**  
**COORDENADORIA ESPECIAL PARA O MEIO AMBIENTE - CEMA**  
**UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS - UGR**  
Rodovia Washington Luís, Km 235 - Caixa Postal 676  
Fone: (16) 3351-8016 - Fax: (16) 3351-8015  
CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil  
E-mail: ugr@ufscar.br



Ofício UGR/ CEMA s/n

São Carlos, 03 de agosto de 2011.

Magnífico Reitor Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Por este ofício vimos solicitar a vossa atenção para a questão do destino dos resíduos eletrônicos, especialmente resíduos de informática, que estão sendo produzidos pela Universidade Federal de São Carlos. Atualmente este material é armazenado em um depósito, juntamente com peças de mobiliário, equipamentos de laboratório e outros equipamentos eletro-eletrônicos. Os processos mais comuns para o desfazimento destes materiais envolvem leilão e doação, sendo que, para cada lote específico, é decidido o melhor encaminhamento.

Os resíduos de informática podem conter substâncias nocivas ao meio ambiente e a saúde humana (metais e outros elementos tóxicos). Dentre os equipamentos a serem descartados pode-se considerar que os de maior risco de contaminação são os monitores CRT (de tubo de raios catódicos), por conterem grande quantidade de fósforo e chumbo além de algumas substâncias com potencial radiativo (tório). Sendo assim, o desmonte destes monitores deve ser feito por empresas específicas. Atualmente a UFSCar não encaminha os resíduos de informática para tais empresas e, ao serem destinados a outras que comercializam sucatas em processo de leilão, por exemplo, não temos garantida a disposição final segura deste material. A UFSCar é uma instituição que tem a conservação ambiental em suas preocupações. Além disso, temos também um papel importante na formação cultural da comunidade interna e externa. Portanto, existe uma responsabilidade ética de nossa parte em relação a estes resíduos.

UFSCar/GR  
Recebido em 08/08/11  
Mayara  
Registro 042663-66





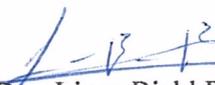
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**GABINETE DA REITORIA - GR**  
**COORDENADORIA ESPECIAL PARA O MEIO AMBIENTE - CEMA**  
**UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS - UGR**  
Rodovia Washington Luís, Km 235 - Caixa Postal 676  
Fone: (16) 3351-8016 - Fax: (16) 3351-8015  
CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil  
E-mail: ugr@ufscar.br



De acordo com os documentos anexados a este ofício, o Nosso Lar, entidade filantrópica sem fins lucrativos, através das ações que realiza dentro do projeto de reciclagem tecnológica – RECICLATESC - apresenta as condições necessárias para receber os nossos resíduos de informática. Parte do material destinado a esta entidade é reaproveitada para a montagem de novos equipamentos possibilitando a capacitação e o treinamento de pessoal. Os computadores recuperados têm sido doados a entidades tais como cooperativa de catadores, creches, ONGs entre outras. Portanto, o projeto, além de contribuir para a questão ambiental, possui um cunho social de elevada importância. Os materiais não aproveitados pelo Nosso Lar são destinados a empresas de São Paulo especializadas no descarte correto com licença de operação concedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, conforme documentado.

Tendo em vista o exposto acima, vimos solicitar que seja firmado um convênio entre a UFSCar e o Nosso Lar para o encaminhamento dos resíduos de informática. Entendemos que este convênio irá possibilitar um destino seguro para estes materiais, resguardando o meio ambiente e irá também proporcionar novas oportunidades para a sociedade em termos de capacitação de pessoas e inclusão digital. Tal convênio reforçará o papel da UFSCar como uma instituição de referência em gerenciamento de resíduos.

Atenciosamente

  
Dra. Liane Biehl Printes, Bióloga

Coordenadora do Programa de Educação Ambiental –PEAM /UFSCar

De acordo,  
S.C., 28/06/2011

  
Dra. Ana Marta Ribeiro Machado, Química

*A ProAd  
Para em conjunto  
com a Coordenadora do PEAM  
Tamaris Beraldo  
para estabelecermos  
convênio.  
09/08/11*  
  
Targino de Araújo Filho

1. Objetivo  
 2. Justificación  
 3. Metodología  
 4. Resultados  
 5. Conclusiones  
 6. Referencias

Este documento describe el desarrollo de un proyecto de investigación en el área de [tema]. El objetivo principal es [objetivo]. La justificación del estudio radica en [justificación]. La metodología empleada es [metodología]. Los resultados obtenidos son [resultados]. Las conclusiones del estudio son [conclusiones]. Las referencias utilizadas son [referencias].

[Firma]

[Nombre]

[Dirección]

[Fecha]

[Lugar]

[Firma]



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**GABINETE DA REITORIA - GR**  
**COORDENADORIA ESPECIAL PARA O MEIO AMBIENTE - CEMA**  
**UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS - UGR**

Rodovia Washington Luís, Km 235 - Caixa Postal 676  
Fone: (16) 3351-8016 - Fax: (16) 3351-8015  
CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil  
E-mail: ugr@ufscar.br



Chefe da Unidade de Gestão de Resíduos - UGR

*Maria da Graça G. Melão*  
Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão

Coordenadora da Coordenadoria Especial para o Meio Ambiente - CEMA



...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...

...

...

...



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**NOTA Nº 625/2011/PJ/UFSCar**

**INTERESSADO: Nosso Lar**

**ASSUNTO:** Análise da minuta de Convênio de Cooperação Institucional a ser celebrado com o Nosso Lar, entidade filantrópica, visando ao descarte de lixo eletrônico da UFSCar para utilização no projeto Recicl@tesc.

**ENCAMINHAMENTO:** Gabinete da Reitoria

Senhor Procurador Geral,

1. Trata-se de proposta de Convênio de Cooperação a ser firmado com a associação civil denominada Nosso Lar, entidade filantrópica sediada em São Carlos, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica para análise.
2. De acordo com o ofício encaminhado pelo Presidente daquela entidade, o objetivo do Convênio é a destinação de equipamentos eletrônicos e de informática, inservíveis para a UFSCar, para reaproveitamento no âmbito do Projeto denominado Recicl@tesc, do qual a entidade proponente é parte integrante.
3. Em análise à documentação acostada à solicitação de fls., a entidade Nosso Lar está constituída sob a forma de associação civil, sem fins econômicos, que realiza inúmeras atividades com vistas ao atingimento de suas metas estatutárias, sendo uma delas o Projeto Recicl@athec.
4. O Projeto Recicl@athec, por outro lado, é realizado por inúmeras entidades, conforme informações constantes de seu site na Internet, dentre as quais se destacam o Nosso Lar, a Universidade de São Paulo e o SENAC.
5. A análise e aprovação de propostas de convênios que envolvam questões relacionadas a recursos financeiros são de competência do Conselho de Administração, nos termos do art. 24, inciso VI, do novo Estatuto da UFSCar.
6. A proposta do Convênio de Cooperação formulada pela entidade Nosso Lar envolve questões pertinentes ao descarte de lixo eletrônico, e por conseqüência, a verificação, na esfera administrativa, dos materiais eletro-eletrônicos que são considerados inservíveis para a instituição, razão pela qual consideramos tratar-se de matéria afeta ao Conselho de Administração.

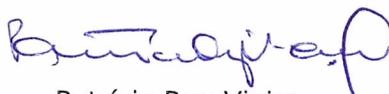
7. Acrescente-se, ainda, o fato de que, consta nos autos, Ofício encaminhado pela Unidade de Gestão de Resíduos, vinculada à coordenadoria Especial para o Meio Ambiente – CEMA/UFSCar, no qual aquela Unidade pleiteia a celebração do convênio com a entidade Nosso Lar, para que o descarte de lixo eletrônico seja realizado de forma adequada e segura.

8. A minuta padrão apresentada pela entidade proponente atende, de uma forma geral, à legislação, tendo, no entanto, sendo necessária a realização de alterações para que conste a UFSCar, como entidade conveniente, e ainda que o objeto do convênio seja restrito ao descarte do lixo eletrônico. Eventuais atividades que se pretenda realizar, além do descarte do lixo eletrônico, deverão ser objeto de Termo Aditivo ou novo convênio.

9. Assim, não havendo notícia de que a celebração de convênio tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, opinamos pelo encaminhamento da proposta para deliberação do referido conselho sendo que, em caso de aprovação, os autos deverão ser restituídos à Procuradoria Jurídica para as providências relativas ao registro e preparação do instrumento jurídico a ser firmado.

À consideração superior.

São Carlos, 30 de agosto de 2.011.



Patrícia Ruy Vieira  
Procuradora Federal



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**DESPACHO Nº 490/2011/PG/PJ/UFSCar**

**Trâmite UFSCar n. 23112.04219872**

**NOTA Nº 625/2011/PJ/UFSCar**

**ENCAMINHAMENTO: Gabinete da Reitoria - GR/UFSCar**

**ASSUNTO:** Análise de minuta de termo de Convênio de Cooperação Institucional a ser celebrado com a entidade filantrópica NOSSO LAR para descarte de lixo eletrônico.

1. Aprovo a Nota nº 625/2011/PJ/UFSCar elaborada pela Procuradora Federal Dra. Patrícia Ruy Vieira, que analisa minuta de termo de Convênio de Cooperação Institucional a ser celebrado com a entidade filantrópica NOSSO LAR para descarte de lixo eletrônico.
2. Encaminhe-se ao **Gabinete da Reitoria - GR/UFSCar**.

São Carlos, 30 de agosto de 2.011.

Lauro Teixeira Cotrim  
 Procurador-Geral – PJ/UFSCar

UFSCar/GR  
 Recebido em 31/08/11  
 Mayara  
 Registro 042198-72

*APROVAÇÃO do Co Ad  
 A PJ para providências  
 do Co Ad. 02/09/11  
 Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
 Reitor*

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebido em 02/09/11

Bianca



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

NOTA Nº 704/2011/PJ/UFSCar

INTERESSADO: NOSSO LAR

ENCAMINHAMENTO: SOC

ASSUNTO: Elaboração de Minuta de Termo de Cooperação Institucional.

Senhor Procurador Geral,

1. O presente processo veio a esta Procuradoria Jurídica para análise sobre a possibilidade de celebração de Convênio de Cooperação, com a entidade filantrópica Nosso Lar, visando à destinação de equipamentos eletrônicos e de informática, inservíveis para a UFSCar, para reaproveitamento no âmbito do projeto denominado Recicl@tesc.
2. Em análise preliminar, esta Procuradoria Jurídica manifestou-se, por meio da Nota 625/2011, opinando pela possibilidade de se estabelecer a cooperação institucional, desde que previamente aprovada pelo Conselho de Administração, em razão da matéria.
3. Retornam, os autos, com o despacho do Magnífico Reitor, aprovando "ad referendum" a celebração do convênio, e solicitando a elaboração da minuta do instrumento jurídico.
4. Dessa forma, considerando os parâmetros fornecidos pela entidade proponente, em sua "minuta padrão de convênio" e ainda o objeto da colaboração a ser estabelecida entre as instituições envolvidas, encaminhamos, anexa, a minuta de Termo de Cooperação Institucional, para que seja submetida à apreciação do colegiado e, oportunamente, encaminhada para apreciação e deliberação da entidade proponente.

À consideração superior.

São Carlos, 14 de setembro de 2011.

Patrícia Ruy Vieira

Procuradora Federal





ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DESPACHO Nº 507/2011/PG/PJ/UFSCar

Trâmite UFSCar n. 04219872

NOTA Nº 704/2011/PJ/UFSCar

ENCAMINHAMENTO: ProAd/UFSCar

ASSUNTO: Elaboração de termo de Convênio de Cooperação Institucional a ser celebrado com a entidade filantrópica NOSSO LAR para destinação de equipamentos eletrônicos inservíveis.

1. Aprovo a Nota nº 704/2011/PJ/UFSCar elaborada pela Procuradora Federal Dra. Patrícia Ruy Vieira, que analisa o termo de Convênio de Cooperação Institucional a ser celebrado com a entidade filantrópica NOSSO LAR para destinação de equipamentos eletrônicos inservíveis.
2. Encaminhe-se à ProAd/UFSCar.

São Carlos, 15 de setembro de 2.011.

Lauro Teixeira Cotrim

Procurador-Geral – PJ/UFSCar

ProAd  
Recebido em 16/09/11  
10h50  
Regist

As GR

Em atenção ao item 4 da  
Nota nº 704/2011-PS-UFSCar.

SC, 22/09/11



Prof. Marco Antonio Cavasin Lobatto  
Pró-Reitor de Administração Adjunto

Registrado em 28/09/11

*Mayara*

UFSCAR/GR



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER Nº 139



Ref.: Proc. nº 2554/2011-76

Interessado: Reitoria

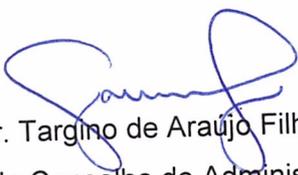
Assunto: Termo de convênio de cooperação institucional entre o Nosso Lar e a UFSCar.

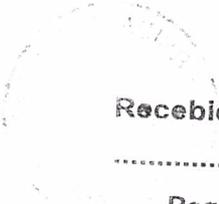
O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 12ª reunião ordinária, após análise da documentação em referência,

**DELIBEROU**

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência referente ao Convênio de Cooperação Institucional com o Nosso Lar, entidade filantrópica, visando ao descarte de lixo eletrônico da UFSCar, para utilização no projeto Recicl@tesc.

À Reitoria,  
Para providências  
Em 30/09/2011

  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho de Administração



UFSCar/GR

Recebido em 14.10.11

Mayara

Registro.....



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081

E-mail: reitoria@power.ufscar.br



Ofício GR nº 1150/11

São Carlos, 18 de outubro de 2011.

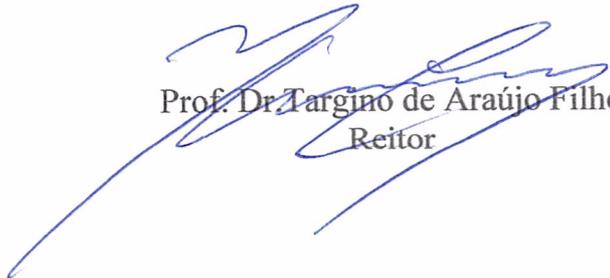
Prezado Senhor

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Sa. o Termo de Cooperação Institucional que entre si celebram esta Universidade e o Nosso Lar, para que seja assinado por essa Instituição.

Nesta oportunidade, informamos que o representante desta Universidade para atuar como Coordenador das atividades será o **Sr. Altair José Dovigo**, Diretor da Divisão de Abastecimento e Patrimônio, da Pró-Reitoria de Administração.

Solicitamos que após as assinaturas, nos encaminhe uma via do Termo para os arquivos desta Universidade, informando, na ocasião, o nome do Coordenador do Nosso Lar, para que os contatos possam ser mantidos.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor

Ao Sr.

Evaldo Rocha Pedrosa

NOSSO LAR

Rua Helvídeo Gouveia, 186 - Boa Vista

13574-010 - São Carlos - SP

*Recbi em  
20/10/11  
[Signature]*

À ProAd  
Segue o Acordo devidamente  
assinado, para as respec-  
tivas providências.  
Em 10/02/12.

Chancela

Maria Ângela Coelho de Melo  
Subchefe de Gabinete

PROAd

Recebido em

10/02/12

Registro

16.10

À DIAD  
para providas  
necessárias  
12/02/2012

Prof. Dr. Manoel Fernando Martins  
Pró-Reitor de Administração

À  
DEPAT

PARA CONHECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO  
DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

DIAD, 23/02/12

Altair José Dovigo  
Diretor da Divisão de  
Abastecimento e Patrimônio

## TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL



UFSCar
Nº 160/2011
Proc. nº 2554/11-76

Pasta 042108-72

Termo de Cooperação institucional que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS e o NOSSO LAR.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, fundação pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.358.058/0001-40, com sede no *Campus* de São Carlos, situado à Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos - SP, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, doravante denominada **UFSCar**, e de outro lado a entidade filantrópica **NOSSO LAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 59619478/0001-47 e I.E. 637275106177, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Evaldo Rocha Pedrosa, doravante designado *Nosso Lar*.

**CONSIDERANDO**, o interesse da **UFSCar** em descartar e encaminhar, de forma adequada, responsável e segura, o lixo eletrônico, produzido por ela, que contém substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana;

**CONSIDERANDO**, os objetivos finalísticos da entidade filantrópica **NOSSO LAR** em montar novos equipamentos com esses materiais para capacitação e treinamento de pessoal, bem como a doação para entidades como cooperativas, ONGs, creches, entre outras;

**CONSIDERANDO** que o **NOSSO LAR**, juntamente com outras entidades, desenvolve o Projeto de Reciclagem Tecnológica denominado **REICL@TESC**, conforme documentação acostada aos autos.

**CONSIDERANDO**, que Projeto **REICL@TESC** objetiva, ainda, a inclusão digital, a montagem e manutenção de equipamentos, a reciclagem dos mesmos, com reaproveitamento de peças e destino adequado do material inaproveitável;

**Resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Institucional, o qual será regido de acordo com os termos e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a destinação, por meio de doação, de equipamentos eletrônicos e de informática de propriedade da **UFSCar** e que sejam por ela considerados inservíveis, para o **NOSSO LAR**, para que sejam alocados no Projeto **REICL@TESC**.

### Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Ante a existência de equipamentos eletrônicos e de informática que sejam considerados inservíveis pela **UFSCar**, esta promoverá as medidas administrativas cabíveis, em especial visando ao adequado registro patrimonial dos equipamentos destinados à doação.

**Parágrafo Primeiro** – Os equipamentos serão agrupados, sempre que possível, em lotes, cabendo à **UFSCar** elaborar documento específico, no qual conste a indicação dos equipamentos doados naquela oportunidade, para o adequado controle das instituições partícipes.

**Parágrafo Segundo** – Por ocasião da retirada dos equipamentos, a **UFSCar** fornecerá uma cópia da relação de bens ao **NOSSO LAR**, encaminhando a via original do mesmo documento aos departamentos administrativos competentes para a realização dos registros necessários.

### **Clausula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. Compete à UFSCar:**

- I. Realizar e supervisionar todo o procedimento administrativo necessário à doação dos equipamentos eletrônicos considerados inservíveis para a **UFSCar**;
- II. Comunicar o **NOSSO LAR** quanto à existência de equipamentos eletrônicos disponíveis para doação, elaborando relação dos mesmos para a retirada;
- III. Doar, ao **NOSSO LAR**, material residual de eletrônicos e de informática, que sejam considerados inservíveis, para que sejam destinados ao projeto **REICL@TESC**.
- IV. Indicar um representante para atuar como coordenador das atividades inerentes ao presente convênio.
- V. Autorizar a participação do coordenador, bem como de servidores docentes ou técnico-administrativos, nas atividades pertinentes ao objeto deste convênio, observadas as próprias normas.
- VI. Comunicar ao **NOSSO LAR** toda a qualquer impropriedade ou irregularidade observada no cumprimento do presente Termo.

#### **3.2. Compete ao NOSSO LAR:**

- I. Providenciar, às suas expensas, a retirada dos resíduos eletrônicos destinados pela **UFSCar**;
- II. Destinar os resíduos eletrônico doados exclusivamente ao Projeto **REICL@TESC**;
- III. Indicar um representante para atuar como coordenador das atividades inerentes ao presente convênio.
- IV. Autorizar a participação do coordenador e de funcionários nas atividades pertinentes ao objeto deste convênio, observadas as próprias normas;
- V. Responsabilizar-se por qualquer dano porventura causado, culposa ou dolosamente, por seus funcionários ou prepostos aos materiais doados em consequência da execução deste Termo de Cooperação.
- VI. Comunicar à **UFSCar** toda a qualquer impropriedade ou irregularidade observada no cumprimento do presente Termo.

### **Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1- O presente Termo de Cooperação refere-se a um processo de cooperação na gestão do projeto **Recicl@tesc**, durante o período de vigência do convênio, não cabendo a definição de etapas e fases.

4.2. A presente Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

4.3. A participação dos servidores da **UFSCar** nas atividades desta Cooperação não implica em vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o **NOSSO LAR**.

4.4. A Participação dos funcionários e/ou prepostos do **NOSSO LAR** nas atividades desta Cooperação não implica em vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **UFSCar**.



4.5. Caberá aos Coordenadores indicados pelos partícipes, a solução e encaminhamento de questões de natureza administrativa que porventura surjam durante a vigência do presente convênio, observadas as normas legais e institucionais, bem como a supervisão e gerenciamento das atividades estabelecidas neste Termo.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iniciativa dos partícipes, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das CONVENIENTES, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Este Convênio poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer dos compromissos assumidos ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

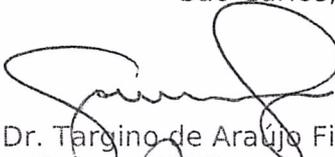
6.3. Havendo pendência, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Institucional, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

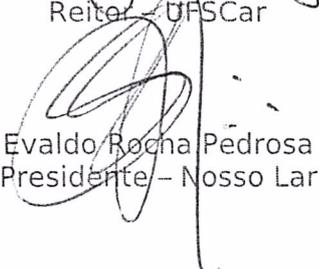
**Cláusula Sétima – DO FORO**

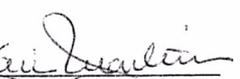
Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Cooperação, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, os Convenientes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos – SP, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS E CONVENCIONADAS, os partícipes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Carlos, 13 de Setembro de 2011.

  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor – UFSCar

  
Evaldo Rocha Pedrosa  
Presidente – Nosso Lar

Testemunhas:  
1-   
Nome: ELISABETH MARCIA MALTUCCI  
RG: 5.143.477-SSP/SP

2-   
Nome: Newton de Almeida Silva  
RG 14972271 SSP/SP

ProAd

Recebido em 10/02/12

Renata

Registro MG 10



**Trabalhando pela Criança**

TRÂMITE  
PROT. Nº 369250-71

São Carlos, 10 de março de 2016.



À  
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar  
Sra. Maria de Fátima Almeida

Prezada senhora,

Nosso Lar, entidade filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada por seu presidente Sr. Antonio de Almeida Silva Neto, vem neste ato solicitar a renovação do Termo de Cooperação Institucional entre a Universidade e a entidade.

Atenciosamente,

  
Antonio de Almeida Silva Neto  
- Presidente -

ProAd

Recebido em 10 / 03 / 16

Andruzzo  
Registro \_\_\_\_\_

Rua: Helvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos/SP.  
CNPJ. 59.619.478/0001-47... Tel./fax. (16) 3377-9800  
e-mail: [secretaria-nossolar@hotmail.com](mailto:secretaria-nossolar@hotmail.com) site: [nossolarsaocarlos.com.br](http://nossolarsaocarlos.com.br)

A Pro-reitoria Adjunta.  
Sr. Roque

Solicito providências p/ Renovação do Termo de Cooperação Institucional da Entidade Nosso, <sup>UFR</sup> conforme Processo no nº 2554/11-76.

Att

Marie de Jatime  
Alves de  
Assessoria Pro Adl.  
23/03/16

A DiAP  
para conhecimento do presente processo e providências junto à entidade nosso Lar para obtenção do novo estatuto, bem como do ato de eleição de atual Diretoria.

  
28/03/16  
Roque Nivaldo Sentanin  
Pro-Reitor Adjunto do CCAP

DiAP

Recebido em 28/03/16

Alexandro

Registro \_\_\_\_\_



À ProAdjCCAP,

Conforme solicitado, seguem Ata de Eleição da atual Diretoria e novo Estatuto da entidade Nosso Lar.

São Carlos, 29 de março de 2016.

**Alessandro Luis do Prado**  
Diretor da Div. de Abastecimento e Patrimônio





**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



**Ata de Reunião Específica do Conselho Deliberativo para Eleição e Posse da  
Nova Diretoria Executiva do Nosso Lar para o mandato de 16/03/2016 a  
15/03/2018 realizada em 10/03/2016**

Aos 10 dias do mês de março de 2016, 20h00, foi aberta a reunião específica do **Conselho Deliberativo** do Nosso Lar, em sua sede, à Rua Heuvídeo Gouveia, 186, em São Carlos, SP, conforme edital de convocação de 2 de março de 2016.

Estiveram presentes nesta reunião os membros do **Conselho Deliberativo**, Srs. conselheiros: Marilza Penha Bento, Marcio Roberto Ferreira Bertoldi, Antônio de Almeida Silva Filho, Eliete Maria Miguel Almeida Silva, Nívea Maria Noriega Lopes, Fátima Aparecida Simões, Sílvia Keller Villas Boas, Francisca Alves de Lara Zagato e José Carlos Miguel, além dos Srs.: Marco Antonio Manzini Bugalho e Antonio de Almeida Silva Neto especialmente convidados para esta reunião, conforme assinaturas de presença no Livro de Registro de Presença em Reuniões, à **página 79**.

Em seguida, a Sra. Sílvia Keller Villas Boas, Presidente do Conselho Deliberativo, pediu a palavra, na qual veio a comunicar aos demais conselheiros a chapa concorrente ao pleito em questão, conforme proclama de informe afixado em 02/03/2016 no saguão de entrada do Nosso Lar:

- **Antonio de Almeida Silva Neto**, casado, empresário, residente à Avenida Sallum, 95, Vila Prado, São Carlos, CEP 13574-040 RG:14.700.845, CPF: 088.306.978-42 como candidato a **Presidente da Diretoria Executiva**.

- **Felis Francisco Tavelin**, residente a Rua São Sebastião, 2403 apto. 193, Centro, São Carlos, SP, casado, brasileiro, delegado aposentado, portador do CPF 386.650.258-15 e do RG 3493739 como candidato a **Vice-Presidente da Diretoria Executiva**.

A Conselheira Sílvia informou também que estavam abertos os trabalhos para o processo eleitoral da nova Diretoria Executiva do Nosso Lar. Informou aos demais conselheiros que o pleito seria inicialmente para a chapa de presidência e vice-presidência, apresentando as cédulas na qual constavam o nome dos candidatos e respectivos cargos a que concorrem e os campos para aprovação (SIM) ou reprovação (NÃO), observando que para a chapa de presidente e vice constavam os nomes de ambos. Posteriormente seriam votados os demais membros da Diretoria Executiva, conforme rege o estatuto desta instituição (Artigo 30, § 1º a 4º).

Após os esclarecimentos, eu Marcio Roberto Ferreira Bertoldi, secretário do Conselho Deliberativo, citei os conselheiros presentes com direito a voto:

**Marilza da Penha Bento**, residente a Rua João Sabino, 1610, Bairro Boa Vista - São Carlos - SP - brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF 088.951.148-92 e do RG 10.472.647, **Conselheira titular**.





## Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.

Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



**Marcio Roberto Ferreira Bertoldi**, residente a Rua Manoel Martins, 291, Bairro Jardim Munique – CEP – 13560-000 - São Carlos – SP - brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF 072.997.118-00 e do RG 16.220.582, **Conselheiro titular (secretário)**.

**Antonio Almeida Silva Filho**. Residente à av. José Pereira Lopes, 281, Vila Prado, São Carlos, SP, casado, brasileiro, cirurgião dentista, portador do CPF 031.713.378-00 e do RG 1.647.127-1. **Conselheiro titular**.

**Eliete Maria Miguel Almeida Silva**, casada, empresária, residente à Avenida Sallum, 95, Vila Prado, São Carlos, CEP 13574-040, com o RG 15360200-4 CPF 065.084.258-89. **Conselheira titular**.

**Nívea Maria Noriega Lopes**, brasileira, solteira, jornalista, residente na Rua Sebastião de Moraes, 682, Planalto Paraíso, CEP 13562-030, CPF 089.094.138-67, RG 11.742.703-2. **Conselheira titular**.

**Fátima Almeida Simões**, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na Avenida Francisco Falvo, 490, Residencial Samambaia, CEP 13565-545, RG 10.287.603-4, CPF 019.899.458-30. **Conselheira titular**.

**Silvia Keller Villas Boas**, brasileira, residente à Rua João Ramalho, 217, CEP 13564-090, São Carlos, solteira, socióloga, portadora do CPF 247700808-08 e do RG 27651923-1. **Conselheira titular (Presidente)**

**Francisca Alves de Lara Zagato**, brasileira, residente à Avenida Vicente Laurito, 912 - Cidade Aracy I, casada, do Lar, portadora do CPF 680.436.609-30 e do RG 30.547.348-7. **Conselheira suplente**.

**José Carlos Miguel**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na Rua Dr. Auderico Vieira Perdigão, 246, Jd. Morumbi, CEP 13572-660, CPF 395.222.108-20, RG 3741187-1. **Conselheiro suplente**.

Após citação dos conselheiros, totalizando sete conselheiros titulares, e dois conselheiros suplentes com direito a voto, conforme rege estatuto desta instituição (Artigo 11, § 1º), este secretário entregou as cédulas devidamente preenchidas aos demais conselheiros, os quais registraram seus votos.

Posteriormente, este secretário efetuou a contagem dos votos, vindo a comunicar o seguinte resultado:

Nº de votos válidos: nove

Nº de votos não válidos: zero

Nº de votos em branco: zero

Nº de votos de aprovação (SIM): nove

Nº de votos de reprovação (NÃO): zero

Por nove votos de aprovação, ficou assim eleita a chapa única concorrente, formada pelo Sr. **Antonio de Almeida Silva Neto**, já qualificado anteriormente, como **Presidente da Diretoria Executiva** e pelo Sr. **Felis Francisco Tavelin**, também já qualificado anteriormente, como **Vice-Presidente da Diretoria Executiva**.





## Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



Em seguida, a conselheira Silvia solicitou ao novo presidente da Diretoria Executiva que informasse os demais membros, os quais foram indicados e deu-se sequência ao processo de eleição dos mesmos, obtendo-se o seguinte resultado: Para **primeiro tesoureiro** foi indicado o **Sr. Marco Antonio Manzini Bugalho**, residente a Rua Joaquim Eduardo Catarino, 1925, Vila Nery – São Carlos – SP -, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 247.700.798-00 e do RG 20239917, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando nove votos válidos.

Para **segunda tesoureira** foi indicada a **Sra. Zaira Regina Zafalon**, residente a Rua São Paulo, 260, Vila Monteiro, São Carlos, SP, divorciada, brasileira, professora universitária, portadora do CPF 167.183.508-50 e do RG 20239894-8, a qual foi aprovada por unanimidade, totalizando nove votos válidos.

Para **primeiro secretário** foi indicado, o **Sr. Osvaldo Antonio Mussareli**, residente a Avenida Eliza Gonzales Rabelo, 1070, casa 125, Jd. Nova Sta. Paula, CEP 13564-335, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF 692706948-87 e do RG 6950241, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando nove votos válidos.

Para **segundo secretário** foi indicado o **Sr. Omar Casale**, residente a av. Dr. Carlos Botelho, 1146, Centro, São Carlos, SP, solteiro, brasileiro, metalúrgico, portador do CPF 074.576.978-02 e do RG 9.336.403, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando nove votos válidos.

Após o encerramento do pleito, este secretário registrou a composição e a posse da nova Diretoria Executiva do Nosso Lar.

Fica registrada a posse da nova Diretoria do Nosso Lar em 10/03/2016, para o mandato de 16/03/2016 a 15/03/2018, com a seguinte composição de seus membros, os quais já qualificados anteriormente:

- Sr. Antonio de Almeida Silva Neto – Presidente
- Sr. Felis Francisco Tavelin – Vice-Presidente
- Sr. Marco Antonio Manzini Bugalho – Primeiro Tesoureiro
- Sr. Sra. Zaira Regina Zafalon – Segunda Tesoureira
- Sr. Sr. Osvaldo Antonio Mussareli – Primeiro Secretário
- Sr. Omar Casale – Segundo Secretário

Em seguida, o novo presidente da Diretoria Executiva do Nosso Lar, Sr. **Antonio de Almeida Silva Neto** teve a palavra, vindo a expressar seus agradecimentos à sua nova eleição, reiterando que recebe a incumbência de dar para a instituição o máximo de sua dedicação e contando com o apoio de toda a Diretoria e Conselho, e também agradeceu ao trabalho dos conselheiros e diretores da entidade.

Depois de encerrado o processo eleitoral e empossada a nova diretoria, decidiu-se pela próxima reunião deste Conselho Deliberativo que será conjunta com a nova Diretoria Executiva, ficando marcada para o dia 14/04/2016 às 19h45 e para o encerramento desta reunião foi proferida a prece por este secretário.



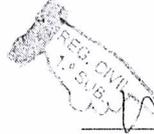


# Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



Não havendo nada mais a descrever nesta ata, eu Marcio Roberto Ferreira Bertoldi, Secretário deste Conselho Deliberativo, lavro e assino a presente ata, juntamente com a Sra. Silvia Keller Villas Boas, Presidente deste Conselho Deliberativo. Assinam também a presente ata, o representante legal anterior e posterior a eleição aqui registrada.



*Marcio Roberto Ferreira Bertoldi*

Marcio Roberto Ferreira Bertoldi  
Secretário do Conselho  
Deliberativo do Nosso Lar



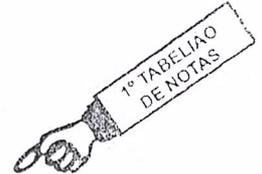
*Silvia Keller Villas Boas*

Silvia Keller Villas Boas  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do Nosso Lar



*Antonio de Almeida Silva Neto*

Antonio de Almeida Silva Neto  
Presidente do Nosso Lar e  
Representante Legal  
de 16/03/2014 a 15/03/2016



*Antonio de Almeida Silva Neto*

Antonio de Almeida Silva Neto  
Presidente do Nosso Lar e  
Representante Legal  
de 16/03/2016 a 15/03/2018

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Comarca de São Carlos - São Paulo  
Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99  
Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

Protocolo / Microfilme sob nº 00025232 em 15/03/2016L. A-19RPJ  
AVERBAÇÃO nº 50 em 23/03/2016 L. 1.ASSOC.IN  
Registro Primitivo nº 00000180

Oficial	Estado	Ipesp	Sinpreg	Justiça	ISS	MP	Total	
50,98	14,49	7,47	2,69	3,50	2,05	0,68	81,86	
Correio	0,00	São Carlos, 23/03/2016						
Diligencia	0,00	Richard Leandro Ferreira Pascoal						





**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvideu Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



## ESTATUTO CONSOLIDADO DO NOSSO LAR

### Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Artigo 1º - Do Nome e Sede da Instituição

O Nosso Lar, fundado em 02 de dezembro de 1962, é uma associação filantrópica com personalidade jurídica sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro na comarca de São Carlos, à Rua Heuvideu Gouveia nº 186, Bairro Boa Vista, CEP 13574-150, Estado de São Paulo, CNPJ - 59.619.478/0001-47, registrada na Secretaria da Promoção Social sob nº 1727 e reconhecida de utilidade pública municipal, estadual e federal.

#### Artigo 2º - Das Finalidades da Instituição

Tem por finalidade fundamental amparar, proteger menores carentes, sem distinção de nacionalidade, cor, credo, política partidária ou sexo.

§ 1º - O Nosso Lar, para atender às suas finalidades, poderá estender suas atividades a todo o município de sua sede e mesmo fora dele, se necessário.

§ 2º - Visando socialização do menor à família, o Nosso Lar poderá estender a sua ação social até a mesma, auxiliando em sua reorganização sócio econômica e familiar.

§ 3º - O Nosso Lar receberá em regime de semi-internato, menores de ambos os sexos, para berçário e creche, de zero a cinco anos e até 17 anos e onze meses para outras atividades.

§ 4º - O Nosso Lar atenderá crianças, pré-adolescentes e adolescentes, ministrando formação escolar, bem como através de atividades de recreação, artísticas, artesanais e iniciação profissional.

§ 5º - O Nosso Lar poderá desenvolver outras atividades para crianças, pré-adolescentes e adolescentes, visando o atendimento de suas necessidades junto à sociedade.

§ 6º - Em havendo condições e possibilidades de atendimento pelo Nosso Lar, outras atividades poderão ser criadas e/ou implantadas para suprir as necessidades surgidas.

#### Artigo 3º - Das Atividades para a Manutenção da Instituição

Para a manutenção da Instituição e dos serviços prestados à comunidade, além da captação das contribuições dispostas no artigo 4º deste Estatuto, a Instituição poderá exercer atividades comerciais, industriais, agropecuárias, escolares e hospitalares.





**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



**Parágrafo único:** Todos os recursos obtidos pela Instituição são aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e suas finalidades, de acordo com o artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98.

## Capítulo II - DOS SÓCIOS

### Artigo 4º - Das Categorias de Sócios

O Nosso Lar terá um número ilimitado de sócios, que não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Instituição, distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Sócios Honorários:** são aqueles que contribuem de maneira relevante para com esta instituição ou para com a comunidade. O título de Sócio Honorário será outorgado por indicação de qualquer sócio e, aprovado pela Diretoria e Conselho Deliberativo, será feita a entrega mediante a emissão de diploma em reunião convocada para esse fim ou qualquer festividade.

b) **Sócios Colaboradores:** são aqueles que colaboram de forma espontânea e voluntária, com qualquer quantia, de forma eventual e esporádica.

c) **Sócios Efetivos:** são aqueles que colaboram financeira e regularmente para com a Instituição, sendo que o sócio efetivo é o único que, nas assembléias, poderá votar e ser votado, desde que esteja quite com suas colaborações e após um período de seis (06) meses de carência.

### Artigo 5º - Dos Direitos

a) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, conforme Capítulo II, artigo 4º, inciso c;

b) recorrer à Assembléia Geral com relação às questões administrativas.

### Artigo 6º - Dos Deveres

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral.

c) Zelar pelo bom nome e os interesses da Instituição.

d) Comparecer e votar por ocasião das eleições.

e) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Instituição para que a Assembléia Geral tome providencias.





## **Trabalhando pela Criança**

Rua. Heuvideo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



f) É dever honrar pontualmente com suas contribuições junto a Instituição.

### Artigo 7º - Da Admissão

Serão admitidas somente pessoas que tenham mais de 18 (dezoito) anos de idade, que tenham ilibada conduta moral, independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor ou raça, e para seu ingresso o interessado deverá preencher proposta de sócio efetivo que será submetida à aprovação do Corpo Diretivo

### Artigo 8º - Da Demissão

É direito de o Associado demitir-se a qualquer tempo, enviando pedido por escrito ao Corpo Diretivo.

### Artigo 9º - Da Exclusão

A Exclusão do Associado de competência da Diretoria Executiva, é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, quando verificada:

- a) Violação do Estatuto.
- b) Prática de conduta, com atos ou palavras, que vier a prejudicar a instituição.

## Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

### Artigo 10 – Dos Órgãos Administrativos

O Nosso Lar será administrado por um Corpo Diretivo composto de: Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, sendo seus membros eleitos entre os sócios efetivos.

São direitos dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva votar e ser votado em qualquer decisão tomada em reunião, sendo que ao Presidente da reunião cabe somente o voto de desempate.

### Artigo 11 - Do Conselho Deliberativo

§ 1º - O Conselho Deliberativo será composto de nove membros titulares e seis suplentes, sendo que, no caso de haver vacância no seu número, o mesmo será completado por nomeação pelo Conselho Deliberativo, escolhido entre os sócios efetivos.





## Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvidéo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-S  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



§ 2º - O Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião após a eleição para renovação de 1/3 de seus membros, disposta no artigo 23 deste Estatuto, elegerá seu Presidente e Secretário, em escrutínio secreto, com mandato de dois anos. Compete ao Presidente ou ao Conselho Deliberativo representado pela maioria simples de seus membros, convocar o referido Conselho sempre que necessário.

§ 3º - Cabe aos suplentes a substituição dos Conselheiros titulares em caso de falta ou impedimento, respeitada a ordem resultante da eleição para renovação de 1/3 do Conselho Deliberativo.

§ 4º - Caberá ao Conselho Deliberativo eleger a Diretoria Executiva, bem como substituir qualquer de seus membros ou do próprio Conselho que, por ineficiência ou desídia, venha a comprometer as funções que lhe competem, infringindo o disposto neste Estatuto.

### Artigo 12 - Dos deveres do Conselho Deliberativo

§ 1º - São deveres dos membros do Conselho Deliberativo freqüentar assiduamente as reuniões convocadas ordinária ou extraordinariamente e justificar previamente suas ausências.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante cada ano de mandato, sem justificativa, poderão ter seus mandatos cassados pelo Conselho Deliberativo, sendo a substituição imediata. A falta somente será justificada quando a mesma for anotada na ata de reunião.

§ 3º - Os membros do Conselho Deliberativo serão automaticamente destituídos se vierem a perder a condição de sócios efetivos.

§ 4º - As funções desempenhadas pelos Conselheiros são voluntárias, sem direito à remuneração. Não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Instituição.

### Artigo 13 - Da Diretoria Executiva

A Diretoria, eleita pelo Conselho Deliberativo, será composta de: Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º - A Diretoria Executiva terá um mandato de dois anos, podendo o Presidente e o Vice Presidente ser reeleitos para o mandato subsequente uma única vez.

§ 2º - Qualquer dos Diretores terá o direito de interceder junto ao Conselho Deliberativo, sempre que julgar necessária a substituição de um ou mais membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.

### Artigo 14 – Compete a Diretoria Executiva





## Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos, SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarσαocarlos.com.br](http://www.nossolarσαocarlos.com.br)



§ 1º - Elaborar anualmente estatísticas, relatórios, balanços e demonstrações das contas: receita e despesa.

§ 2º - Receber e julgar as sugestões apresentadas pelos sócios.

§ 3º - Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados.

§ 4º - Colocar em execução o Regimento Interno da Instituição, e os regulamentos parciais que os diferentes serviços exigirem, podendo revogá-los ou substituí-los, sempre com aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 5º - Cabe à Diretoria Executiva acatar e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo, que abranjam a competência deste, determinada neste Estatuto.

### Artigo 15 - Dos deveres da Diretoria Executiva

§ 1º - São deveres dos membros da Diretoria Executiva freqüentar assiduamente as reuniões convocadas ordinária ou extraordinariamente e justificar previamente suas ausências.

§ 2º - Os membros da diretoria Executiva que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas durante cada ano de mandato, sem justificativa, poderão ter seus mandatos cassados pelo Conselho Deliberativo, sendo a substituição imediata. A falta somente será justificada quando a mesma for anotada na ata de reunião.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva serão automaticamente destituídos se vierem a perder a condição de sócios efetivos.

§ 4º - Todas as funções desempenhadas pelos Diretores são voluntárias, sem direito à remuneração. Não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Instituição.

### Artigo 16 - Compete ao Presidente

a) Convocar reuniões da Diretoria Executiva, Ordinárias e Extraordinárias. As Ordinárias ocorrerão preferencialmente uma vez por mês, considerando a disponibilidade de presença de todos os membros da Diretoria Executiva.

b) Representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extra judicialmente podendo, para tanto, outorgar procurações e nomear prepostos para representá-la.

c) Assinar documentos conjuntamente com o 1º Secretário e, na área financeira, com o 1º Tesoureiro.

d) Recorrer e ouvir o Conselho Deliberativo sempre que se fizer necessário.

e) Acatar e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo que abranjam sua competência, determinada neste Estatuto.





**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



f) Comunicar ao Vice-Presidente sempre que se ausentar da cidade ou tiver outro tipo de impedimento.

#### Artigo 17 - Compete ao Vice-Presidente

- a) Auxiliar o Presidente no que for por este solicitado.
- b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências.

#### Artigo 18 - Compete ao 1º Secretário

- a) Dirigir todo o expediente da Secretaria.
- b) Assinar toda a correspondência de rotina.
- c) Redigir relatórios referentes ao seu cargo.
- d) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria.
- e) Zelar pela boa ordem dos arquivos.
- f) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos ou ausências.

#### Artigo 19 - Compete ao 2º Secretário

- a) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou ausências.
- b) Auxiliar o 1º Secretário no que for por este solicitado.

#### Artigo 20 - Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Arrecadar as receitas e depositá-las em estabelecimento de crédito previamente determinado pela Diretoria Executiva, em uma ou mais contas.
- b) Guardar sob sua responsabilidade todos os documentos de caráter financeiro.
- c) Acompanhar a escrituração dos livros da tesouraria.
- d) Fazer os pagamentos devidamente autorizados.
- e) Apresentar, nas reuniões, um balancete econômico da Instituição.
- f) Prestar ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva todas as informações que lhe forem solicitadas.
- g) Assinar com o Presidente todos os documentos de caráter financeiro, inclusive os relativos às contas bancárias.





**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



h) Informar, mediante relação, os sócios efetivos quites com a tesouraria, por ocasião das Assembléias Gerais.

i) Assinar, conjuntamente com o Presidente, a Comissão de Finanças e com contabilista habilitado, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Despesa e Receita encerrados anualmente em trinta e um (31) de dezembro, as quais deverão ser publicadas pela imprensa local.

#### Artigo 21 - Compete ao 2º Tesoureiro

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no que for por este solicitado.
- b) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências.

#### Artigo 22 - Das atribuições da Direção

§ 1º - A Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo deverão realizar suas reuniões com a presença imprescindível da maioria simples de seus membros.

§ 2º - Caso não haja número suficiente, será convocada nova reunião dentro de sete (7) dias, quando se reunirá com qualquer número.

§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

§ 4º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros titulares.

§ 5º - O Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva realizarão tantas reuniões conjuntas quantas se fizerem necessárias, convocadas pelos seus Presidentes ou pela maioria simples de seus membros.

#### Artigo 23 - Dos Cargos da Direção

§ 1º - Todos os cargos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva são gratuitos.

§ 2º - O Nosso Lar não distribui lucros e nem vantagens ou benefícios de qualquer natureza a Conselheiros, Diretores e Sócios.

§ 3º - Nenhum cargo ou função de direção, isolado ou em colegiado, pode ser exercido por profissional ou técnico que receba remuneração da Instituição. Nenhum ocupante de cargo ou função de direção, isolado ou em colegiado, pode ter como seu subordinado direto, recebendo remuneração, cônjuge ou parente natural, civil ou afim.





## Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



### Capítulo IV – DAS COMISSÕES

#### Artigo 24 - Dos Tipos de Comissões

As Comissões que participam da administração, como órgão de fiscalização, cooperação e apoio, são: **COMISSÕES PERMANENTES** e **COMISSÕES FACULTATIVAS** que terão necessariamente um membro do Conselho Deliberativo como integrante, exceto a Comissão de Ética.

#### Artigo 25 – Comissões Permanentes

As comissões serão nomeadas pelo Conselho Deliberativo e renovadas a critério deste:

§ 1º - **Comissão de Finanças:** composta de três membros e com a função de Conselho Fiscal, estando encarregada de dar seu parecer sobre assuntos financeiros, examinar e fiscalizar as operações financeiras, balanços e prestação de contas, remetendo-os para aprovação pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - **Comissão de Patrimônio:** composta de três membros, que deverá conferir o patrimônio, mantendo seus registros atualizados.

§ 3º - **Comissão Social:** composta por um mínimo de três membros e com a função de fiscalizar o funcionamento das atividades sociais da Instituição, fazendo avaliações e apresentando sugestões de melhoria.

§ 4º - **Comissão de Doutrina:** composta de um mínimo de três (03) membros e com a função de gerir as atividades doutrinárias do Departamento de Doutrina, com poderes de direção e coordenação, reportando-se ao Conselho Deliberativo.

§ 5º - **Comissão de Ética:** composta de três membros natos, sendo os três últimos presidentes do Nosso Lar, desde que em gozo da condição de sócio-efetivo. Não havendo número suficiente serão convocados os conselheiros mais antigos em atividade e, entre eles prevalecerá a ordem cronológica de filiação. No caso de empate, prevalecerá a ordem cronológica de idade.

É função da Comissão de Ética receber e averiguar qualquer denúncia sobre comportamento ou fatos que envolvam pessoas com atividades relacionadas com o Nosso Lar que, ferindo princípios éticos, comprometa o nome da Instituição ou o bom relacionamento humano. A pessoa ou pessoas envolvidas serão convocada em sigilo, para apresentação de defesa e demais provas, sendo que o não acatamento da defesa implicará no pedido ao Conselho Deliberativo de destituição ou não de função ou cargo.

#### Artigo 26 – Comissões Facultativas





## Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



Serão tantas quantas necessárias para facilitar a administração, podendo ser criadas ou extintas a qualquer tempo pelo Presidente da Diretoria Executiva.

### Capítulo V – DAS ASSEMBLÉIAS E ELEIÇÕES

#### Artigo 27 - Da Assembléia Geral

§ 1º - A Assembléia Geral é o órgão Máximo da Instituição e pode ser Ordinária e Extraordinária. Serão convocadas, pelo presidente do Conselho deliberativo ou por 1/5 dos associados.

§ 2º - As Assembléias serão instaladas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e presididas e secretariadas por sócios escolhidos dentre os presentes.

§ 3º - As Assembléias serão instaladas com a presença da maioria simples dos sócios com direito a voto, no horário estabelecido no Edital. Não havendo quorum, elas serão instaladas meia hora após, com um mínimo de um terço (1/3) de sócios com direito a voto.

§ 4º - As Assembléias convocadas com a finalidade específica para destituição de administradores, exclusão de sócio efetivo e alterações do Estatuto, serão instaladas em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados efetivos ou, com pelo menos um terço (1/3) nas convocações seguintes, exigindo-se o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim.

#### Artigo 28 - Da Assembléia Geral Ordinária

§ 1º - Será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo na primeira quinzena do mês de março, nos anos ímpares, para renovação do Conselho Deliberativo, sendo consideradas vagas as cadeiras ocupadas pelos seus membros mais antigos, respeitado o tempo de exercício como Conselheiro titular, tempo de filiação como sócio contribuinte e idade, nessa ordem. Nessa eleição serão renovados os membros suplentes.

§ 2º - Essa convocação será feita por Edital publicado em órgão da imprensa local com antecedência de oito (08) dias.

§ 3º - Para essa renovação, o Conselho Deliberativo reunir-se-á quinze (15) dias antes para indicação de seis (06) nomes de sócios efetivos. A Assembléia Geral, por voto secreto, elegerá três (03) dos seis (06) nomes indicados para titulares. Os remanescentes ocuparão o cargo de suplência.

§ 4º - Em caso de empate, o membro suplente candidato eleito terá preferência na ordem de classificação.

§ 5º - A relação de nomes indicados será afixada no Saguão de Entrada, em local destacado e visível, oito (08) dias antes da Assembléia.





## Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



§ 6º - Não será permitido o voto por procuração em qualquer votação.

§ 7º - A cédula de votação indicará os nomes de todos os candidatos, devendo ser votado até 3 (três) nomes por cédula.

§ 8º - A ordem dos suplentes será definida pelo número de votos apurados. Em caso de empate, prevalecerá a ordem de idade cronológica.

§ 9º - Os eleitos serão empossados, após a apuração, pelo Presidente da Assembléia.

### Artigo 29 - Da Assembléia Geral Extraordinária

§ 1º - reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, ou nos termos do artigo seguinte, por Edital afixado em local público e visível no saguão de entrada no Nosso Lar, ou obedecendo-se a formalidade disposta no artigo 28, inciso 2º, deste Estatuto, devendo obrigatoriamente, constar a pauta dos assuntos que serão tratados.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação, a requerimento, de um terço (1/5) dos sócios efetivos que estejam em dia com as obrigações sociais e, para tratar apenas de assunto específico.

### Artigo 30 - Da eleição do Presidente da Diretoria Executiva

§ 1º - A eleição do Presidente e Vice-presidente da Diretoria Executiva com mandato de dois (02) anos será feita pelo Conselho Deliberativo, em reunião específica para tal fim, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, em votação secreta. Após a apuração, os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, nessa mesma reunião.

§ 2º - A convocação para essa reunião será feita com oito (08) dias de antecedência, através de Edital afixado em local visível e de destaque no Saguão de Entrada do Nosso Lar.

§ 3º - Os candidatos a Presidente e Vice-presidente deverão se inscrever até oito (08) dias antes da reunião de eleição, com o Presidente do Conselho Deliberativo, que afixará, com igual destaque, todos os nomes inscritos, em local visível, no Saguão de Entrada do Nosso Lar, nesse mesmo dia.

§ 4º - O Presidente eleito indicará os demais membros da Diretoria Executiva que deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo em votação secreta. Em caso de rejeição, o Presidente apresentará outro nome que, se também for rejeitado, implicará na indicação, pelo Conselho Deliberativo, em votação secreta, de membro para ocupar o cargo faltante.





## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvideo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-S/SP  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



### Artigo 31 - Do Regimento Interno

§ 1º - O Regimento Interno regulamentará a organização interna e a disciplina da Instituição em todas as dependências e departamentos, sendo aprovado em conjunto pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

### Artigo 32 - Do Patrimônio Social

O patrimônio social do NOSSO LAR é constituído por:

I - Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.

II - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

III – Contribuições mensais dos sócios referidos no art. 4º.

Qualquer gravame ou alienação do patrimônio dependem de aprovação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva em reunião conjunta.

### Artigo 33 - Das Dependências da Instituição

As dependências do Nosso Lar não poderão ser alugadas ou cedidas, em caráter duradouro ou permanente, sem a aprovação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

### Artigo 34 - Da Dissolução da Instituição

No caso de dissolução da Instituição, seu patrimônio será destinado a outra Instituição Assistencial congênere e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, dotada de personalidade jurídica própria, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, em cumprimento do artigo 4º do Decreto 3802 de 11.06.1974 e Resolução nº 34 de 10.06.1994 do CNAS.

### Artigo 35 – Da Reforma Estatutária

O Presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, conforme o artigo 28, parágrafo 2º, e artigo 27, parágrafo 4º.

### Artigo 35 – Das disposições Gerais

§ 1º - Nenhum membro do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva responderá individual ou solidariamente pelos compromissos aprovados em reunião.





# Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



§ 2º - O Nosso Lar manterá os livros de escrituração da sua contabilidade revestidos de todas as formalidades legais e cumprirá, perante os poderes públicos, as exigências determinadas por lei.

§ 3º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

§ 4º - Em todas as reuniões conjuntas do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, quando não houver consenso, as decisões serão tomadas por votação entre os presentes com direito a voto, com maioria simples, cabendo o voto de desempate ao presidente do Conselho Deliberativo.

São Carlos, 16 de março de 2011

Rosely Ferreira Pozzi  
CPF 747.235.298-53  
RG 6.948.154-6 SSP/SP  
Presidente do Conselho Deliberativo do Nosso Lar

Evaldo Rocha Pedrosa  
CPF 101.052.368-61  
RG 12.819.391 SSP/SP  
Presidente da Diretoria Executiva e Representante Legal do Nosso Lar

Marcio Roberto Ferreira Bertoldi  
CPF 072.997.118-00  
RG 16.220.582 SSP/SP  
Secretário do Conselho Deliberativo do Nosso Lar

Rosely Ferreira Pozzi  
CPF 747.235.298-53  
RG 6.948.154-6 SSP/SP  
Advogado OAB/SP 48967

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO CARLOS / SP  
Sarah J. Toledo Ferreira - Oficial

Rua 13 de maio, 1946 - Centro - São Carlos/SP - CEP: 13560-130 - Fone/Fax: (16) 3371-5583 - e-mail: [civil1sa@terra.com.br](mailto:civil1sa@terra.com.br)

Reconheço por semelhança as firmas de: EVALDO ROCHA PEDROSA, MARCIO ROBERTO FERREIRA BERTOLDI, em documento sem valor econômico e dou fé. São Carlos, 3 de fevereiro de 2012. Em Teste da verdade. Cód. [14320209220120313] 16168177

Marcela dos Santos Donadio-Escritvente  
Total: R\$ 0,00



Rua Marechal Deodoro, 2318  
Centro - São Carlos - SP  
Fone: (16) 2107-4000

**2º TABELIÃO**  
DE NOTAS E DE PROTESTO  
SÃO CARLOS - SP

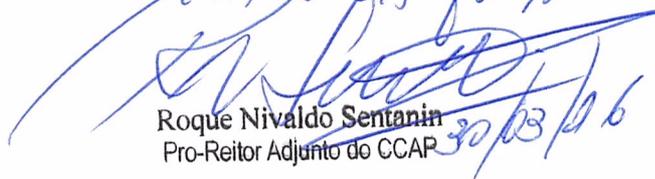
Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por SEMELHANÇA, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
[30sKKVB2]-ROSELY FERREIRA POZZI  
[30sKKVB2]-ROSELY FERREIRA POZZI  
São Carlos, 06/02/2012. - 14:16:06 - (Valor p/ Firma R\$ 4,00)

Em teste da verdade.  
**JOSE APARECIDO MORAES - ESCRIVENTE**  
Bel: Rubens Fabricio Barbosa - Tabelião



ProAd  
Recebido em 29/03/16  
Biotus  
Registro 1130

A Procuradoria Federal.  
para análise e parecer sobre a Solicitação  
constante à folha 43, bem como os demais  
documentos nas folhas 45 a 60 dos autos.

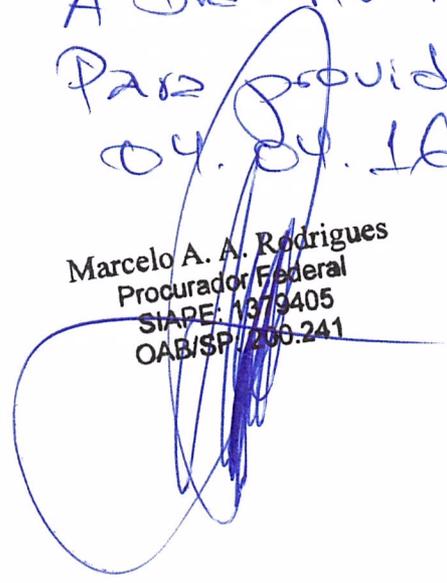
  
Roque Nivaldo Sentanin  
Pro-Reitor Adjunto do CCAP 30/03/16

**PROCURADORIA FEDERAL**

Recebido em 30/03/16

Sara 14:22 §

À Dra. Marina,  
Para providências.  
04.04.16

  
Marcelo A. A. Rodrigues  
Procurador Federal  
STAPE: 1379405  
OAB/SP: 206.241



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA GERAL FEDERAL**  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

**NOTA Nº 083/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU**

**PROCESSO Nº 23112.002554/2011-76**

**INTERESSADO:** Nosso Lar

**ENCAMINHAMENTO:** Gabinete da Reitoria

**ASSUNTO:** Análise de minuta do 1º Termo Aditivo ao Convênio 160/2011. Recomendações. Aprovação.

Senhora Procuradora-Geral,

1. Dispensado o relatório conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009.
2. A análise diz respeito ao pedido de fl. 43 da entidade Nosso Lar, referente à renovação do Termo de Cooperação institucional de nº 160/2011 entre a UFSCar e esta entidade, uma vez encerrado seu período de vigência. Às fls. 45/60 foi juntada cópia do Estatuto da entidade e última ata de reunião de eleição e posse do atual presidente da entidade, tendo sido, após, encaminhado para esta procuradoria para análise.
3. Entende-se, em primeiro lugar, que ao mencionar “renovação” a entidade pretende à elaboração de termo aditivo para a prorrogação deste mesmo termo de cooperação e não a elaboração de um novo termo. Em outras palavras, o documento de fl. 43 está sendo interpretado nesta análise como pedido de prorrogação nos termos da cláusula quinta do Termo de Cooperação nº 160/2011, ou seja, prorrogação de vigência, mantidos os demais termos contratuais.
4. Além disso, em que pese o Termo de Cooperação nº 160/2011 expressamente consignar que não haveria repasse de recursos financeiros entre os partícipes (cláusula 4.2), ainda assim, nos termos do art. 25, inciso VI, é da atribuição do Conselho de Administração (CoAd) “aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação envolvendo recursos financeiros, infra-estrutura e desenvolvimento físico da Universidade”.
5. Assim, conforme já consignado anteriormente na NOTA nº 625/2011/PJ/UFSCar, item 6, “A proposta de Convênio de Cooperação formulada pela entidade Nossa Lar envolve questões pertinentes ao descarte de lixo eletrônico, e por consequência, a verificação na esfera administrativa, dos materiais eletro-eletrônicos que será considerados inservíveis para a instituição, razão pela qual consideramos tratar-se de matéria afeta ao Conselho de Administração” (fl. 35).
6. Portanto, não havendo notícia de que o pedido de prorrogação do Termo de Cooperação nº 160/2011 tenha sido submetido ao Conselho de Administração, opinamos pelo encaminhamento a este conselho, sendo que, em caso de aprovação, os



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**NOTA Nº 083/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU**

autos deverão ser restituídos à Procuradoria Jurídica para as providências relativas ao registro do instrumento jurídico firmado.

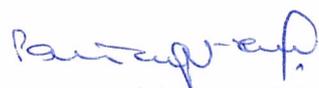
À consideração superior.

São Carlos, 25 de maio de 2016.

  
Marina Define Otávio  
Procuradora Federal

Aprovo o parecer. Encaminhe-se ao GR.

Em 25/05/16.

  
Patrícia Ruy Vieira  
Procuradora-Geral – PF/UFSCar

**UFSCar / GR**

Recebido em 25/05/16

  
Registro \_\_\_\_\_

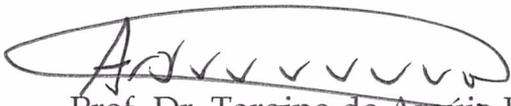
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	Proc. nº
Órgão: Secretaria de Apoio Interno/Reitoria	Folha nº 62
	Rubrica 

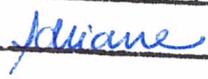
Processo nº 23112.002554/2011-76 - Prorrogação do Convênio 160/2011 firmado entre a UFSCar e o Nosso Lar (1º Termo Aditivo).

À SOC

Para inclusão na pauta da próxima reunião do CoAd.

Em 30/05/2016.

  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor

UFSCar  
Secretaria dos Órgãos Colegiados  
Recebido em 21/6/2016  


127  
Atribuição de Responsabilidade  
e Competência

128

C  
C



Trâmite - UFSCar

Protocolo nº

390874-76



## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 205

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 35ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a documentação constante do Proc. nº 2554/2011-76,

#### RESOLVE

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional nº 160/2011, entre a Fundação Universidade Federal de São Carlos e o Nosso Lar.

À PF,

P/ providências relativas quanto ao item 6  
da Nota 083/2016/PF

Em 24/06/2016

Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração

PROCURADORIA FEDERAL

Recebido em 04/07/16

Luciny 14h19min

ao Gabinete de Estudos,  
Encaminhado, anexo, para as  
devidas providências, minuta de Termo  
Aditivo visando à prorrogação do  
prazo de vigência do Termo de Coopera-  
ção firmado com a entidade "Pesso Lar".

Em 05/07

*Patricia Ruy Vieira*

Patricia Ruy Vieira  
Procuradora Geral  
PF / UFSCar

A PF,

Segue 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Cooperação,  
duvidosamente assinado  
pelo Mag. Reitor.

Em 06/07/16.

*Maria Ângela Coelho de Melo*  
Mária Ângela Coelho de Melo  
Juiz(a) de Gabinete



Fundação Universidade Federal de São Carlos  
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676  
CEP 13565-905 - São Carlos - SP



**PROCURADORIA FEDERAL**

Recebido em 08 / 07 / 16  
Elaine 15h50

Ao Depot,

De Ordem da Procuradora Geral, encominhemos os autos,  
juntamente com as 02 vias de instrumento devidamente formalizados,  
para as demais providências.

Em 11/07/2016

Elaine F. Vicente

DiAP

Recebido em 11/07/16

Alexandre

Registro 09:55

PROCURADORIA FEDERAL

Recebido em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E PATRIMÔNIO  
Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
Fone: (16) 3306-6765 - Fax: (16) 3361-2081  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil  
E-mail: diap@ufscar.br



Ofício nº. 019/2016-DiAP  
/alp

São Carlos, 11 de julho de 2016.

**Ref.: Proc. 23112.002554/2011-76 – 1º. Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional 160/2011 entre a UFSCar e a Entidade Filantrópica NOSSO LAR.**

Prezados Senhores,

Tendo em vista aprovação do Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, encaminhamos 2 (vias) originais de igual teor e para um só efeito do **1º. Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional no. 160/2011** entre esta Universidade e a Entidade Filantrópica NOSSO LAR cuja prorrogação foi aprovada em um período de 5 (cinco) anos a partir do término do período anteriormente estabelecido.

Solicitamos, gentilmente, que 1 (uma) das vias seja assinada pela Entidade e remetida a esta **Divisão de Abastecimento e Patrimônio (DiAP)** para anexação aos autos do processo.

Certos da atenção e compreensão de V.Sa., colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

**Alessandro Luis do Prado**  
Diretor de Abastecimento e Patrimônio

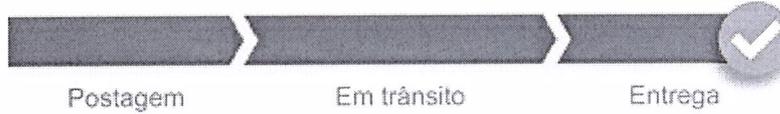
À Entidade Filantrópica  
**NOSSO LAR**  
CNPJ 59.619.478/0001-47  
Rua Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista  
CEP: 13574-010 São Carlos - SP





### DV227491935BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
13/07/2016 18:27 Sao Carlos / SP

- .....
- 13/07/2016  
18:27  
Sao Carlos / SP      **Objeto entregue ao destinatário**
- .....
- 13/07/2016  
11:58  
Sao Carlos / SP      **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
- .....
- 13/07/2016  
05:37  
Valinhos / SP      **Objeto encaminhado**  
de Unidade Operacional em Valinhos / SP para Unidade de Distribuição em Sao Carlos / SP
- .....
- 12/07/2016  
17:29  
Sao Carlos / SP      **Objeto encaminhado**  
de Agência dos Correios em Sao Carlos / SP para Unidade Operacional em Valinhos / SP
- .....
- 12/07/2016  
14:11  
Sao Carlos / SP      **Objeto postado**



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL 160/2011

UFSCar
Nº <u>1º TA ao TC 160/11</u>
Proc. nº <u>2554/2011-76</u>

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, fundação pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.358.058/0001-40, com sede no *Campus* de São Carlos, situado à Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos - SP, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, doravante denominada **UFSCar**, e de outro lado a entidade filantrópica **NOSSO LAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 59619478/0001-47 e I.E. 637275106177, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio de Almeida Silva Neto, doravante designado Nosso Lar.

**CONSIDERANDO** que as partes firmaram o Termo de Cooperação Institucional 160/2011, com o objetivo de regulamentar a destinação, por meio de doação, de equipamentos eletrônicos e de informática de propriedade da **UFSCar** e que sejam por ela considerados inservíveis, para o **NOSSO LAR**, para que sejam alocados no Projeto REICL@TESC;

**CONSIDERANDO** que referido Termo de Cooperação foi firmado em setembro de 2.011, com prazo de vigência previsto para cinco anos;

**CONSIDERANDO** o interesse das partes em prosseguir com a parceria interinstitucional descrita no Termo de Cooperação;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Conselho de Administração da **UFSCar** deliberou no sentido de que o Termo de Cooperação tivesse seu prazo prorrogado;

**Resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Institucional, o qual será regido de acordo com os termos e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional 160/2011, firmado pelas partes em 13 de setembro de 2.011.

#### Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por meio do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional 160/2011 fica prorrogado em cinco anos a partir do término do período anteriormente estabelecido.

#### Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Institucional 160/2011, firmado em 13 de setembro de 2.011, e não alcançadas por este Termo Aditivo.

*mf.*

E POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS E CONVENCIONADAS, os partícipes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Carlos, 15 de julho de 2016.



Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor – UFSCar



Antônio de Almeida Silva Neto  
Presidente – Nosso Lar

Testemunhas:

1-   
Nome: Alessandro Luis do Prado  
RG: Alessandro Luis do Prado  
RG: 25.617.054-X

2-   
Nome: Antonio de Almeida Silva Neto  
RG: 14.972.271

**Data de Envio:**

15/07/2021 10:26:14

**De:**

FUFSCar/Coordenadoria de Patrimônio (CPat) <patrimonio@ufscar.br>

**Para:**

proad@ufscar.br

**Assunto:**

Encerramento - proc. físico 23112.002554/2011-76

**Mensagem:**

À ProAd,

Segue, em anexo, informação sobre o encerramento da tramitação física do processo 23112.002554/2011-76 que, a partir desta data, passará a ocorrer exclusivamente pelo SEI.

At.te,

Alessandro

---

Alessandro Luis do Prado  
Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio CPat  
Pró-Reitoria de Administração  
Universidade Federal de São Carlos  
(16) 3306-6765  
coordenadoria.patrimonio@ufscar.br

**Anexos:**

SEI\_\_Despacho\_de\_Encerramento\_de\_Tramite\_Fisico\_0443285.html



Coordenadoria de Patrimônio (CPat/UFSCar) &lt;coordenadoria.patrimonio@ufscar.br&gt;

---

**Fwd: Renovação Termo de Cooperação - Nosso Lar e UFSCar**

1 mensagem

---

**Coordenadoria de Patrimônio (CPat/UFSCar)** <coordenadoria.patrimonio@ufscar.br> 15 de julho de 2021 09:57  
Para: contato@nossolarsaocarlos.com.br, gerencia@nossolarsaocarlos.com.br, secretaria@nossolarsaocarlos.com.br, reciclatesc@nossolarsaocarlos.com.br

À Associação Nosso Lar.

Prezados Senhores e Prezadas Senhoras, bom dia!

Considerando que o Termo de Cooperação da Associação Nosso Lar e a UFSCar vence no próximo mês de setembro de 2021, venho consultá-los acerca do interesse na renovação.

Em caso positivo, precisamos que nos enviem para o e-mail [coordenadoria.patrimonio@ufscar.br](mailto:coordenadoria.patrimonio@ufscar.br) :

- **Carta da Presidência da Associação demonstrando o interesse em renovar o Termo de Cooperação Institucional nº 160/2011;**
- **Estatuto da Associação Nosso Lar;**
- **Ata de Eleição da Atual Diretoria.**

Atenciosamente,

Alessandro Luis do Prado  
Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio  
Pró-Reitoria de Administração  
Universidade Federal de São Carlos  
(16) 3306-6765  
[coordenadoria.patrimonio@ufscar.br](mailto:coordenadoria.patrimonio@ufscar.br)



---

**RE: Renovação Termo de Cooperação - Nosso Lar e UFSCar**

1 mensagem

**nosso lar** <secretaria-nossolar@hotmail.com>

22 de julho de 2021 08:23

Para: "Coordenadoria de Patrimônio (CPat/UFSCar)" &lt;coordenadoria.patrimonio@ufscar.br&gt;

Bom dia!

Segue documentação solicitada para a renovação de nosso termo.

Att.,

Mariana.

Aux. Administrativo

Nosso Lar - Trabalhando pela Criança.

Tel.:(16) 3377-9800

<http://www.nossolarsaocarlos.com.br>

---

**De:** [contato@nossolarsaocarlos.com.br](mailto:contato@nossolarsaocarlos.com.br) <[contato@nossolarsaocarlos.com.br](mailto:contato@nossolarsaocarlos.com.br)>**Enviado:** segunda-feira, 19 de julho de 2021 11:51**Para:** [secretaria-nossolar@hotmail.com](mailto:secretaria-nossolar@hotmail.com) <[secretaria-nossolar@hotmail.com](mailto:secretaria-nossolar@hotmail.com)>**Assunto:** Fwd: Renovação Termo de Cooperação - Nosso Lar e UFSCar

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Renovação Termo de Cooperação - Nosso Lar e UFSCar

Data: 2021-07-15 09:57

De: Coordenadoria de Patrimônio (CPat/UFSCar)

<[coordenadoria.patrimonio@ufscar.br](mailto:coordenadoria.patrimonio@ufscar.br)>Para: [contato@nossolarsaocarlos.com.br](mailto:contato@nossolarsaocarlos.com.br),  
[gerencia@nossolarsaocarlos.com.br](mailto:gerencia@nossolarsaocarlos.com.br), [secretaria@nossolarsaocarlos.com.br](mailto:secretaria@nossolarsaocarlos.com.br),  
[reciclatesc@nossolarsaocarlos.com.br](mailto:reciclatesc@nossolarsaocarlos.com.br)

À Associação Nosso Lar.

Prezados Senhores e Prezadas Senhoras, bom dia!

Considerando que o Termo de Cooperação da Associação Nosso Lar e a UFSCar vence no próximo mês de setembro de 2021, venho consultá-los acerca do interesse na renovação.

Em caso positivo, precisamos que nos enviem para o e-mail

[coordenadoria.patrimonio@ufscar.br](mailto:coordenadoria.patrimonio@ufscar.br) :

- Carta da Presidência da Associação demonstrando o interesse em renovar o Termo de Cooperação Institucional nº 160/2011;
- Estatuto da Associação Nosso Lar;
- Ata de Eleição da Atual Diretoria.

Atenciosamente,

Alessandro Luis do Prado

Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio  
Pró-Reitoria de Administração  
Universidade Federal de São Carlos  
(16) 3306-6765  
[coordenadoria.patrimonio@ufscar.br](mailto:coordenadoria.patrimonio@ufscar.br)

---

### 3 anexos



**Imagem (30).jpg**  
265K

 **Ata 2020.pdf**  
1584K

 **Estatuto.pdf**  
7810K



**Trabalhando pela Criança**

---

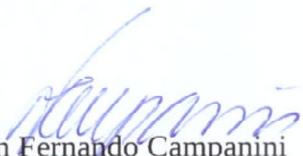
São Carlos, 21 de julho de 2021.

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar  
Magnífica Reitora Profª Dra. Ana Beatriz de Oliveira.

Excelentíssima Senhora Reitora,

Nosso Lar, entidade filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Nilton Fernando Campanini, vem solicitar de V. Sa. a renovação do Termo de Cooperação entre a Universidade Federal de São Carlos e o Nosso Lar que vencerá em setembro deste ano. É de suma importância a continuidade desta parceria para que o RECICL@TESC - Projeto de Reciclagem Tecnológica, continue colaborando com o desenvolvimento ambiental na questão do descarte correto dos equipamentos eletro-eletrônicos e de informática, inservíveis a essa universidade e também no âmbito social, possibilitando a inclusão digital através do reaproveitamento de peças e equipamentos. Temos certeza que juntos poderemos realizar muitas ações importantes para o progresso deste projeto. Para tanto estamos encaminhando junto a esse ofício os documentos necessários.

Sem mais para o momento,  
Antecipadamente agradecemos.

  
Nilton Fernando Campanini  
- Presidente -

---

Rua: Helvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos/SP.  
CNPJ. 59.619.478/0001-47 - Tel./fax. (16) 3377-9800  
[nossolarsc@terra.com.br](mailto:nossolarsc@terra.com.br) - site: [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídec Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



### **ESTATUTO CONSOLIDADO DO NOSSO LAR**

#### **Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **Artigo 1º - Do Nome e Sede da Instituição**

O Nosso Lar, fundado em 02 de dezembro de 1962, é uma associação filantrópica com personalidade jurídica sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro na comarca de São Carlos, à Rua Heuvídec Gouveia nº 186, Bairro Boa Vista, CEP 13574-150, Estado de São Paulo, CNPJ - 59.619.478/0001-47, registrada na Secretaria da Promoção Social sob nº 1727 e reconhecida de utilidade pública municipal, estadual e federal.

##### **Artigo 2º - Das Finalidades da Instituição**

Tem por finalidade fundamental amparar, proteger menores carentes, sem distinção de nacionalidade, cor, credo, política partidária ou sexo.

§ 1º - O Nosso Lar, para atender às suas finalidades, poderá estender suas atividades a todo o município de sua sede e mesmo fora dele, se necessário.

§ 2º - Visando socialização do menor à família, o Nosso Lar poderá estender a sua ação social até a mesma, auxiliando em sua reorganização sócio econômica e familiar.

§ 3º - O Nosso Lar receberá em regime de semi-internato, menores de ambos os sexos, para berçário e creche, de zero a cinco anos e até 17 anos e onze meses para outras atividades.

§ 4º - O Nosso Lar atenderá crianças, pré-adolescentes e adolescentes, ministrando formação escolar, bem como através de atividades de recreação, artísticas, artesanais e iniciação profissional.

§ 5º - O Nosso Lar poderá desenvolver outras atividades para crianças, pré-adolescentes e adolescentes, visando o atendimento de suas necessidades junto à sociedade.

§ 6º - Em havendo condições e possibilidades de atendimento pelo Nosso Lar, outras atividades poderão ser criadas e/ou implantadas para suprir as necessidades surgidas.

##### **Artigo 3º - Das Atividades para a Manutenção da Instituição**

Para a manutenção da Instituição e dos serviços prestados à comunidade, além da captação das contribuições dispostas no artigo 4º deste Estatuto, a Instituição poderá exercer atividades comerciais, industriais, agropecuárias, escolares e hospitalares.



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



**Parágrafo único:** Todos os recursos obtidos pela Instituição são aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e suas finalidades, de acordo com o artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98.

### **Capítulo II - DOS SÓCIOS**

#### **Artigo 4º - Das Categorias de Sócios**

O Nosso Lar terá um número ilimitado de sócios, que não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Instituição, distribuídos nas seguintes categorias:

**a) Sócios Honorários:** são aqueles que contribuem de maneira relevante para com esta instituição ou para com a comunidade. O título de Sócio Honorário será outorgado por indicação de qualquer sócio e, aprovado pela Diretoria e Conselho Deliberativo, será feita a entrega mediante a emissão de diploma em reunião convocada para esse fim ou qualquer festividade.

**b) Sócios Colaboradores:** são aqueles que colaboram de forma espontânea e voluntária, com qualquer quantia, de forma eventual e esporádica.

**c) Sócios Efetivos:** são aqueles que colaboram financeira e regularmente para com a Instituição, sendo que o sócio efetivo é o único que, nas assembleias, poderá votar e ser votado, desde que esteja quite com suas colaborações e após um período de seis (06) meses de carência.

#### **Artigo 5º - Dos Direitos**

**a)** votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, conforme Capítulo II, artigo 4º, inciso c;

**b)** recorrer à Assembleia Geral com relação às questões administrativas.

#### **Artigo 6º - Dos Deveres**

**a)** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

**b)** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.

**c)** Zelar pelo bom nome e os interesses da Instituição.

**d)** Comparecer e votar por ocasião das eleições.

**e)** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Instituição para que a Assembleia Geral tome providências.



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvideo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



f) É dever honrar pontualmente com suas contribuições junto a Instituição.

### **Artigo 7º - Da Admissão**

Serão admitidas somente pessoas que tenham mais de 18 (dezoito) anos de idade, que tenham ilibada conduta moral, independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor ou raça, e para seu ingresso o interessado deverá preencher proposta de sócio efetivo que será submetida à aprovação do Corpo Diretivo.

### **Artigo 8º - Da Demissão**

É direito de o Associado demitir-se a qualquer tempo, enviando pedido por escrito ao Corpo Diretivo.

### **Artigo 9º - Da Exclusão**

A Exclusão do Associado de competência da Diretoria Executiva, é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, quando verificada:

- a) Violação do Estatuto.
- b) Prática de conduta, com atos ou palavras, que vier a prejudicar a instituição.

## **Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Artigo 10 – Dos Órgãos Administrativos**

O Nosso Lar será administrado por um Corpo Diretivo composto de: Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, sendo seus membros eleitos entre os sócios efetivos.

São direitos dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva votar e ser votado em qualquer decisão tomada em reunião, sendo que ao Presidente da reunião cabe somente o voto de desempate.

### **Artigo 11 - Do Conselho Deliberativo**

§ 1º - O Conselho Deliberativo será composto de nove membros titulares e seis suplentes, sendo que, no caso de haver vacância no seu número, o mesmo será completado por nomeação pelo Conselho Deliberativo, escolhido entre os sócios efetivos.



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvideu Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



§ 2º - O Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião após a eleição para renovação de 1/3 de seus membros, **disposta no artigo 23** deste Estatuto, elegerá seu Presidente e Secretário, em escrutínio secreto, com mandato de dois anos. Compete ao Presidente ou ao Conselho Deliberativo representado pela maioria simples de seus membros, convocar o referido Conselho sempre que necessário.

§ 3º - Cabe aos suplentes a substituição dos Conselheiros titulares em caso de falta ou impedimento, respeitada a ordem resultante da eleição para renovação de 1/3 do Conselho Deliberativo.

§ 4º - Caberá ao Conselho Deliberativo eleger a Diretoria Executiva, bem como substituir qualquer de seus membros ou do próprio Conselho que, por ineficiência ou desídia, venha a comprometer as funções que lhe competem, infringindo o disposto neste Estatuto.

### **Artigo 12 - Dos deveres do Conselho Deliberativo**

§ 1º - São deveres dos membros do Conselho Deliberativo freqüentar assiduamente as reuniões convocadas ordinária ou extraordinariamente e justificar previamente suas ausências.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante cada ano de mandato, sem justificativa, poderão ter seus mandatos cassados pelo Conselho Deliberativo, sendo a substituição imediata. A falta somente será justificada quando a mesma for anotada na ata de reunião.

§ 3º - Os membros do Conselho Deliberativo serão automaticamente destituídos se vierem a perder a condição de sócios efetivos.

§ 4º - As funções desempenhadas pelos Conselheiros são voluntárias, sem direito à remuneração. Não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Instituição.

### **Artigo 13 - Da Diretoria Executiva**

A Diretoria, eleita pelo Conselho Deliberativo, será composta de: Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º - A Diretoria Executiva terá um mandato de dois anos, podendo o Presidente e o Vice Presidente ser reeleitos para o mandato subsequente uma única vez.

§ 2º - Qualquer dos Diretores terá o direito de interceder junto ao Conselho Deliberativo, sempre que julgar necessária a substituição de um ou mais membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.

### **Artigo 14 – Compete a Diretoria Executiva**



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



§ 1º - Elaborar anualmente estatísticas, relatórios, balanços e demonstrações das contas: receita e despesa.

§ 2º - Receber e julgar as sugestões apresentadas pelos sócios.

§ 3º - Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados.

§ 4º - Colocar em execução o Regimento Interno da Instituição, e os regulamentos parciais que os diferentes serviços exigirem, podendo revogá-los ou substituí-los, sempre com aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 5º - Cabe à Diretoria Executiva acatar e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo, que abranjam a competência deste, determinada neste Estatuto.

### **Artigo 15 - Dos deveres da Diretoria Executiva**

§ 1º - São deveres dos membros da Diretoria Executiva freqüentar assiduamente as reuniões convocadas ordinária ou extraordinariamente e justificar previamente suas ausências.

§ 2º - Os membros da diretoria Executiva que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas durante cada ano de mandato, sem justificativa, poderão ter seus mandatos cassados pelo Conselho Deliberativo, sendo a substituição imediata. A falta somente será justificada quando a mesma for anotada na ata de reunião.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva serão automaticamente destituídos se vierem a perder a condição de sócios efetivos.

§ 4º - Todas as funções desempenhadas pelos Diretores são voluntárias, sem direito à remuneração. Não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Instituição.

### **Artigo 16 - Compete ao Presidente**

a) Convocar reuniões da Diretoria Executiva, Ordinárias e Extraordinárias. As Ordinárias ocorrerão preferencialmente uma vez por mês, considerando a disponibilidade de presença de todos os membros da Diretoria Executiva.

b) Representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extra judicialmente podendo, para tanto, outorgar procurações e nomear prepostos para representá-la.

c) Assinar documentos conjuntamente com o 1º Secretário e, na área financeira, com o 1º Tesoureiro.

d) Recorrer e ouvir o Conselho Deliberativo sempre que se fizer necessário.

e) Acatar e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo que abranjam sua competência, determinada neste Estatuto.



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



f) Comunicar ao Vice-Presidente sempre que se ausentar da cidade ou tiver outro tipo de impedimento.

### **Artigo 17 - Compete ao Vice-Presidente**

- a) Auxiliar o Presidente no que for por este solicitado.
- b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências.

### **Artigo 18 - Compete ao 1º Secretário**

- a) Dirigir todo o expediente da Secretaria.
- b) Assinar toda a correspondência de rotina.
- c) Redigir relatórios referentes ao seu cargo.
- d) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria.
- e) Zelar pela boa ordem dos arquivos.
- f) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos ou ausências.

### **Artigo 19 - Compete ao 2º Secretário**

- a) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou ausências.
- b) Auxiliar o 1º Secretário no que for por este solicitado.

### **Artigo 20 - Compete ao 1º Tesoureiro**

- a) Arrecadar as receitas e depositá-las em estabelecimento de crédito previamente determinado pela Diretoria Executiva, em uma ou mais contas.
- b) Guardar sob sua responsabilidade todos os documentos de caráter financeiro.
- c) Acompanhar a escrituração dos livros da tesouraria.
- d) Fazer os pagamentos devidamente autorizados.
- e) Apresentar, nas reuniões, um balancete econômico da Instituição.
- f) Prestar ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva todas as informações que lhe forem solicitadas.
- g) Assinar com o Presidente todos os documentos de caráter financeiro, inclusive os relativos às contas bancárias.



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



h) Informar, mediante relação, os sócios efetivos quites com a tesouraria, por ocasião das Assembléias Gerais.

i) Assinar, conjuntamente com o Presidente, a Comissão de Finanças e com contabilista habilitado, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Despesa e Receita encerrados anualmente em trinta e um (31) de dezembro, as quais deverão ser publicadas pela imprensa local.

### **Artigo 21 - Compete ao 2º Tesoureiro**

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no que for por este solicitado.
- b) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências.

### **Artigo 22 - Das atribuições da Direção**

§ 1º - A Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo deverão realizar suas reuniões com a presença imprescindível da maioria simples de seus membros.

§ 2º - Caso não haja número suficiente, será convocada nova reunião dentro de sete (7) dias, quando se reunirá com qualquer número.

§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

§ 4º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros titulares.

§ 5º - O Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva realizarão tantas reuniões conjuntas quantas se fizerem necessárias, convocadas pelos seus Presidentes ou pela maioria simples de seus membros.

### **Artigo 23 - Dos Cargos da Direção**

§ 1º - Todos os cargos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva são gratuitos.

§ 2º - O Nosso Lar não distribui lucros e nem vantagens ou benefícios de qualquer natureza a Conselheiros, Diretores e Sócios.

§ 3º - Nenhum cargo ou função de direção, isolado ou em colegiado, pode ser exercido por profissional ou técnico que receba remuneração da Instituição. Nenhum ocupante de cargo ou função de direção, isolado ou em colegiado, pode ter como seu subordinado direto, recebendo remuneração, cônjuge ou parente natural, civil ou afim.



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarosaocarlos.com.br](http://www.nossolarosaocarlos.com.br)



### **Capítulo IV – DAS COMISSÕES**

#### **Artigo 24 - Dos Tipos de Comissões**

As Comissões que participam da administração, como órgão de fiscalização, cooperação e apoio, são: **COMISSÕES PERMANENTES** e **COMISSÕES FACULTATIVAS** que terão necessariamente um membro do Conselho Deliberativo como integrante, exceto a Comissão de Ética.

#### **Artigo 25 – Comissões Permanentes**

As comissões serão nomeadas pelo Conselho Deliberativo e renovadas a critério deste:

§ 1º - **Comissão de Finanças**: composta de três membros e com a função de Conselho Fiscal, estando encarregada de dar seu parecer sobre assuntos financeiros, examinar e fiscalizar as operações financeiras, balanços e prestação de contas, remetendo-os para aprovação pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - **Comissão de Patrimônio**: composta de três membros, que deverá conferir o patrimônio, mantendo seus registros atualizados.

§ 3º - **Comissão Social**: composta por um mínimo de três membros e com a função de fiscalizar o funcionamento das atividades sociais da Instituição, fazendo avaliações e apresentando sugestões de melhoria.

§ 4º - **Comissão de Doutrina**: composta de um mínimo de três (03) membros e com a função de gerir as atividades doutrinárias do Departamento de Doutrina, com poderes de direção e coordenação, reportando-se ao Conselho Deliberativo.

§ 5º - **Comissão de Ética**: composta de três membros natos, sendo os três últimos presidentes do Nosso Lar, desde que em gozo da condição de sócio-efetivo. Não havendo número suficiente serão convocados os conselheiros mais antigos em atividade e, entre eles prevalecerá a ordem cronológica de filiação. No caso de empate, prevalecerá a ordem cronológica de idade.

É função da Comissão de Ética receber e averiguar qualquer denúncia sobre comportamento ou fatos que envolvam pessoas com atividades relacionadas com o Nosso Lar que, ferindo princípios éticos, comprometa o nome da Instituição ou o bom relacionamento humano. A pessoa ou pessoas envolvidas serão convocada em sigilo, para apresentação de defesa e demais provas, sendo que o não acatamento da defesa implicará no pedido ao Conselho Deliberativo de destituição ou não de função ou cargo.

#### **Artigo 26 – Comissões Facultativas**



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



Serão tantas quantas necessárias para facilitar a administração, podendo ser criadas ou extintas a qualquer tempo pelo Presidente da Diretoria Executiva.

### **Capítulo V – DAS ASSEMBLÉIAS E ELEIÇÕES**

#### **Artigo 27 - Da Assembléia Geral**

§ 1º - A Assembléia Geral é o órgão Máximo da Instituição e pode ser Ordinária e Extraordinária. Serão convocadas, pelo presidente do Conselho deliberativo ou por 1/5 dos associados.

§ 2º - As Assembléias serão instaladas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e presididas e secretariadas por sócios escolhidos dentre os presentes.

§ 3º - As Assembléias serão instaladas com a presença da maioria simples dos sócios com direito a voto, no horário estabelecido no Edital. Não havendo quorum, elas serão instaladas meia hora após, com um mínimo de um terço (1/3) de sócios com direito a voto.

§ 4º - As Assembléias convocadas com a finalidade específica para destituição de administradores, exclusão de sócio efetivo e alterações do Estatuto, serão instaladas em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados efetivos ou, com pelo menos um terço (1/3) nas convocações seguintes, exigindo-se o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim.

#### **Artigo 28 - Da Assembléia Geral Ordinária**

§ 1º - Será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo na primeira quinzena do mês de março, nos anos ímpares, para renovação do Conselho Deliberativo, sendo consideradas vagas as cadeiras ocupadas pelos seus membros mais antigos, respeitado o tempo de exercício como Conselheiro titular, tempo de filiação como sócio contribuinte e idade, nessa ordem. Nessa eleição serão renovados os membros suplentes.

§ 2º - Essa convocação será feita por Edital publicado em órgão da imprensa local com antecedência de oito (08) dias.

§ 3º - Para essa renovação, o Conselho Deliberativo reunir-se-á quinze (15) dias antes para indicação de seis (06) nomes de sócios efetivos. A Assembléia Geral, por voto secreto, elegerá três (03) dos seis (06) nomes indicados para titulares. Os remanescentes ocuparão o cargo de suplência.

§ 4º - Em caso de empate, o membro suplente candidato eleito terá preferência na ordem de classificação.

§ 5º - A relação de nomes indicados será afixada no Saguão de Entrada, em local destacado e visível, oito (08) dias antes da Assembléia.



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



§ 6º - Não será permitido o voto por procuração em qualquer votação.

§ 7º - A cédula de votação indicará os nomes de todos os candidatos, devendo ser votado até 3 (três) nomes por cédula.

§ 8º - A ordem dos suplentes será definida pelo número de votos apurados. Em caso de empate, prevalecerá a ordem de idade cronológica.

§ 9º - Os eleitos serão empossados, após a apuração, pelo Presidente da Assembléia.

### **Artigo 29 - Da Assembléia Geral Extraordinária**

§ 1º - reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, ou nos termos do artigo seguinte, por Edital afixado em local público e visível no saguão de entrada no Nosso Lar, ou obedecendo-se a formalidade disposta no **artigo 28, inciso 2º**, deste Estatuto, devendo obrigatoriamente, constar a pauta dos assuntos que serão tratados.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação, a requerimento, de um terço (1/5) dos sócios efetivos que estejam em dia com as obrigações sociais e, para tratar apenas de assunto específico.

### **Artigo 30 - Da eleição do Presidente da Diretoria Executiva**

§ 1º - A eleição do Presidente e Vice-presidente da Diretoria Executiva com mandato de dois (02) anos será feita pelo Conselho Deliberativo, em reunião específica para tal fim, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, em votação secreta. Após a apuração, os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, nessa mesma reunião.

§ 2º - A convocação para essa reunião será feita com oito (08) dias de antecedência, através de Edital afixado em local visível e de destaque no Saguão de Entrada do Nosso Lar.

§ 3º - Os candidatos a Presidente e Vice-presidente deverão se inscrever até oito (08) dias antes da reunião de eleição, com o Presidente do Conselho Deliberativo, que afixará, com igual destaque, todos os nomes inscritos, em local visível, no Saguão de Entrada do Nosso Lar, nesse mesmo dia.

§ 4º - O Presidente eleito indicará os demais membros da Diretoria Executiva que deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo em votação secreta. Em caso de rejeição, o Presidente apresentará outro nome que, se também for rejeitado, implicará na indicação, pelo Conselho Deliberativo, em votação secreta, de membro para ocupar o cargo faltante.



## **Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



### **Artigo 31 - Do Regimento Interno**

§ 1º - O Regimento Interno regulamentará a organização interna e a disciplina da Instituição em todas as dependências e departamentos, sendo aprovado em conjunto pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

### **Artigo 32 - Do Patrimônio Social**

O patrimônio social do NOSSO LAR é constituído por:

I - Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.

II - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

III – Contribuições mensais dos sócios referidos no art. 4º.

Qualquer gravame ou alienação do patrimônio dependem de aprovação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva em reunião conjunta.

### **Artigo 33 - Das Dependências da Instituição**

As dependências do Nosso Lar não poderão ser alugadas ou cedidas, em caráter duradouro ou permanente, sem a aprovação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

### **Artigo 34 - Da Dissolução da Instituição**

No caso de dissolução da Instituição, seu patrimônio será destinado a outra Instituição Assistencial congênere e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, dotada de personalidade jurídica própria, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, em cumprimento do artigo 4º do Decreto 3802 de 11.06.1974 e Resolução nº 34 de 10.06.1994 do CNAS.

### **Artigo 35 – Da Reforma Estatutária**

O Presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, conforme o **artigo 28, parágrafo 2º, e artigo 27, parágrafo 4º**.

### **Artigo 35 – Das disposições Gerais**

§ 1º - Nenhum membro do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva responderá individual ou solidariamente pelos compromissos aprovados em reunião.



# Trabalhando pela Criança

Rua: Heuvideo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



§ 2º - O Nosso Lar manterá os livros de escrituração da sua contabilidade revestidos de todas as formalidades legais e cumprirá, perante os poderes públicos, as exigências determinadas por lei.

§ 3º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

§ 4º - Em todas as reuniões conjuntas do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, quando não houver consenso, as decisões serão tomadas por votação entre os presentes com direito a voto, com maioria simples, cabendo o voto de desempate ao presidente do Conselho Deliberativo.

São Carlos, 16 de março de 2011

  
  
\_\_\_\_\_  
Rosely Ferreira Pozzi  
CPF 747.235.298-53  
RG 6.948.154-6 SSP/SP  
Presidente do Conselho Deliberativo do Nosso Lar

  
  
\_\_\_\_\_  
Evaldo Rocha Pedrosa  
CPF 101.052.368-61  
RG 12.819.391 SSP/SP  
Presidente da Diretoria Executiva e Representante Legal do Nosso Lar

  
  
\_\_\_\_\_  
Marcio Roberto Ferreira Bertoldi  
CPF 072.997.118-00  
RG 16.220.582 SSP/SP  
Secretário do Conselho Deliberativo do Nosso Lar

  
  
\_\_\_\_\_  
Rosely Ferreira Pozzi  
CPF 747.235.298-53  
RG 6.948.154-6 SSP/SP  
Advogado OAB/SP 48967

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO CARLOS / SP  
Sarah J. Toledo Torrezan - Oficial  
Rua 13 de maio, 1946 - Centro - São Carlos/SP - CEP: 13560-130 - Fone/Fax: (16) 3371-5583 - e-mail: civil1sc@terra.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de EVALDO ROCHA PEDROSA, MARCIO ROBERTO FERREIRA BERTOLDI, em documento sem valor econômico e dou fé.  
São Carlos, 3 de fevereiro de 2012.  
Em Teste da verdade. Cod. [145720009920120313] N0188173  
Marcela dos Santos Bonadio Escrevente  
Total: R\$ 8,00



Rua Marechal Deodoro, 2318  
Centro - São Carlos - SP  
Fone: (16) 2107-4000  
**2º TABELIÃO**  
DE NOTAS E DE PROTESTO  
SÃO CARLOS - SP

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por SEMELHANÇA, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
[30sKQVB2]-ROSELY FERREIRA POZZI  
[30sKQVB2]-ROSELY FERREIRA POZZI  
São Carlos, 06/02/2012. - 14:16:06 - (Valor p/ Firma R\$ 4,00)

Em test. de verdade.  
**JOSÉ APARECIDO DE MORAES - ESCRIVENTE**

Bel. Rubens Fabrício Barbosa - Tabelião





**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.

Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)

CNPJ nº 59.619.478/0001-47



**Ata de Reunião Específica do Conselho Deliberativo para Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva do Nosso Lar para o mandato de 16/03/2020 a 15/03/2022 realizada em 13/03/2020**

Ao 13º dia do mês de março de 2020, 19:30hs, foi aberta a reunião específica do **Conselho Deliberativo** do Nosso Lar, em sua sede, à Rua Heuvídeo Gouveia, 186, em São Carlos, SP, conforme edital de convocação de 04 de março 2020, através de prece proferida pelo Conselheiro Márcio Roberto Ferreira Bertoldi.

Estiveram presentes nesta reunião os membros do **Conselho Deliberativo**, Srs. conselheiros: Marilza Penha Bento, Marcio Roberto Ferreira Bertoldi, Antônio de Almeida Silva Filho, Maurício Brasil, Adriano Bottaro e Marcos Gomes de Freitas além de especialmente convidados: Nilton Fernando Campanini, Antonio de Almeida Silva Neto, Sílvia Keller Villas Boas, Paulo Henrique Correia, Omar Casale e Renata Nunes, conforme assinaturas de presença no Livro de Registro de Presença em Reuniões, à **página 04**,

Em seguida, o Sr Antônio Almeida Silva Filho, Presidente do Conselho Deliberativo, pediu a palavra para solicitar aos conselheiros presentes que indicassem um Conselheiro para presidir os trabalhos dessa eleição, e por unanimidade o escolhido foi o Sr. Antônio Almeida Silva Filho, na sequência foi escolhido o nome do Sr. Marcio Roberto Ferreira Bertoldi como secretário desta eleição e que veio a comunicar aos demais conselheiros a chapa concorrente ao pleito em questão, conforme proclama de informe afixado em 04/03/2020 no saguão de entrada do Nosso Lar:

- **Nilton Fernando Campanini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 23.971.619-x, CPF 268.804.268-83, morador à Rua Dr. Heitor José Reali, 1425 bloco 8 apto.102, Parque Industrial Miguel Abdelnur CEP 13271-385 São Carlos SP - como candidato a **Presidente da Diretoria Executiva**.

- **Sra. Sílvia Keller Villas Boas**, brasileira, residente à Rua João Ramalho, 217, CEP 13564-090, São Carlos, solteira, socióloga, portadora do CPF 247700808-08 e do RG 27651923-1 - como candidata a **Vice-Presidente da Diretoria Executiva**.

Este conselheiro informou também que estavam abertos os trabalhos para o processo eleitoral da nova Diretoria Executiva do Nosso Lar. Informou aos demais conselheiros que o pleito seria inicialmente para a chapa de presidência e vice-presidência, apresentando as cédulas na qual constavam o nome dos candidatos e respectivos cargos a que concorrem e os campos para aprovação (SIM) ou reprovação (NÃO), observando que para a chapa de presidente e vice constavam os nomes de ambos. Posteriormente seriam votados os demais membros da Diretoria Executiva, conforme rege o estatuto desta instituição (Artigo 30, § 1º a 4º).

Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho Deliberativo do Nosso Lar



**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



Após os esclarecimentos, eu Marcio Roberto Ferreira Bertoldi, secretário do Conselho Deliberativo, citei os conselheiros presentes com direito a voto:

**Marilza da Penha Bento**, residente a Rua João Sabino, 1610, Bairro Boa Vista - São Carlos – SP - brasileira, viúva, enfermeira, portadora do CPF 088.951.148-92 e do RG 10.472.647-7. **Conselheira Titular.**

**Marcio Roberto Ferreira Bertoldi**, residente a Rua Manoel Martins, 291, Bairro Jardim Munique – CEP – 13560-000 - São Carlos – SP - brasileiro, união estável, representante comercial, portador do CPF 072.997.118-00 e do RG 16.220.582. **Conselheiro Titular (secretário).**

**Antonio Almeida Silva Filho**. Residente à av. José Pereira Lopes, 281, Vila Prado, São Carlos, SP, viúvo, brasileiro, cirurgião dentista, portador do CPF 031.713.378-00 e do RG 1.647.127-1. **Conselheiro Titular (Presidente).**

**Sr. Maurício Brasil**, brasileiro, solteiro, inspetor de qualidade, residente à Rua Elias Arsênios, 1222 Jd. Cruzeiro do Sul CEP 13572-100, São Carlos SP, portador do RG 28.209.965-7 e do CPF 254.402.028-89. **Conselheiro Titular.**

**Sr. Adriano Bottaro**, brasileiro, casado, Técnico de Laboratório, residente à Rua Prof. Jair de Andrade, 81 Jardim das Torres, CEP 13560-575, São Carlos SP, portador do RG 19879331-5 e CPF 144425338-73. **Conselheiro Titular.**

**Sr. Marcos Gomes de Freitas**, brasileiro, união estável, diretor comercial, residente à Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, 1432, Santa Felícia, CEP 13.563-330, São Carlos SP, portador do RG 32.737.379-9 e do CPF 223.155.388-07. **Conselheiro Suplente.**

Após citação dos conselheiros, totalizando cinco conselheiros titulares, e um conselheiro suplente com direito a voto, conforme rege estatuto desta instituição (Artigo 11, § 1º), este secretário entregou as cédulas devidamente preenchidas aos demais conselheiros, os quais registraram seus votos.

Posteriormente, este secretário efetuou a contagem dos votos, vindo a comunicar o seguinte resultado:

Nº de votos válidos: seis

Nº de votos não válidos: zero

Nº de votos em branco: zero

Nº de votos de aprovação (SIM): seis

Nº de votos de reprovação (NÃO): zero

Por seis votos de aprovação, ficou assim eleita a chapa única concorrente, formada pelo Sr. **Nilton Fernando Campanini**, já qualificado anteriormente, como **Presidente da Diretoria Executiva** e pela Sra. **Silvia Keller Villas Boas**, também já qualificada anteriormente, como **Vice-Presidente da Diretoria Executiva**.

Em seguida, este Conselheiro solicitou ao novo presidente da Diretoria Executiva que informasse os demais membros, os quais foram indicados e deu-se sequência ao processo de eleição dos mesmos, obtendo-se o seguinte resultado: Para **primeiro tesoureiro** foi indicado o **Sr. Paulo Henrique Correia**, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 312019338-03, RG 33710208-9, residente à Rua Silvério



**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.

Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



Ignarra Sobrinho nº 747, Vila Monteiro, CEP 13560-294, São Carlos SP, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando seis votos válidos.

Para **segundo tesoureiro** foi indicado o **Sr. Omar Casale**, solteiro, brasileiro, metalúrgico, residente à Rodovia SP 215 Km 144 SNº, CEP 13560-970, São Carlos, SP, portador do CPF 074.576.978-02 e do RG 9.336.403, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando seis votos válidos.

Para **primeiro secretário** foi indicado, **Sr. Antonio de Almeida Silva Neto**, casado, brasileiro, empresário, residente à Avenida Sallum, 95, Vila Prado, São Carlos, CEP 13574-040 RG:14.700.845-1, CPF: 088.306.978-42, o qual foi aprovado por unanimidade, totalizando seis votos válidos.

Para **segunda secretária** foi indicada a **Sra. Renata Nunes da Silva**, residente a Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, 1432 Jd. Santa Felícia, CEP 13563-330, brasileiro, união estável, administradora de empresas, portadora do CPF 283.637.718-64 e do RG 32.566.116-9, a qual foi aprovada por unanimidade, totalizando seis votos válidos.

Após o encerramento do pleito, este secretário registrou a composição e a posse da nova Diretoria Executiva do Nosso Lar.

**Fica registrada a posse da nova Diretoria do Nosso Lar em 13/03/2020, para o mandato de 16/03/2020 a 15/03/2022, com a seguinte composição de seus membros, os quais já qualificados anteriormente:**

**Sr. Nilton Fernando Campanini – Presidente**

**Sra. Silvia Keller Villas Boas – Vice-Presidente**

**Sr. Paulo Henrique Correia – Primeiro Tesoureiro**

**Sr. Omar Casale – Segundo Tesoureiro**

**Sr. Antonio de Almeida Silva Neto – Primeiro Secretário**

**Sra. Renata Nunes da Silva – Segunda Secretária**

Em seguida, o novo presidente da Diretoria Executiva do Nosso Lar, Sr. **Nilton Fernando Campanini** teve a palavra, vindo a expressar seus agradecimentos pela confiança de todos à sua eleição, reiterando que recebe a incumbência de dar para a instituição o máximo de sua dedicação e contando com o apoio de toda a Diretoria e Conselho, também agradeceu ao trabalho dos funcionários, conselheiros e diretores da entidade.

Depois de encerrado o processo eleitoral e empossada a nova diretoria, decidiu-se pela próxima reunião deste Conselho Deliberativo que será conjunta com a nova Diretoria Executiva, ficando marcada para o dia 03/04/2020 às 19h45.

Não havendo nada mais a descrever nesta ata, eu Marcio Roberto Ferreira Bertoldi, Secretário deste Conselho Deliberativo, lavro e assino a presente ata. Assinam também o Presidente da presente Assembleia e o representante legal recém-eleito.

Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho Deliberativo do Nosso Lar



**Trabalhando pela Criança**

Rua: Heuvídeo Gouveia, 186 – Boa Vista – CEP: 13.574-010 – São Carlos-SP.  
Telefone: 3377-9800 – Fax: 3377-9803 [www.nossolarsaocarlos.com.br](http://www.nossolarsaocarlos.com.br)



*Marcio Roberto Ferreira Bertoldi*

Marcio Roberto Ferreira Bertoldi  
Secretário da Assembleia

*Antonio Almeida Silva Filho*

Antonio Almeida Silva Filho  
Presidente da Assembleia

*Nilton Fernando Campanini*



Nilton Fernando Campanini  
Presidente do Nosso Lar e  
Representante Legal período 16/03/2020 à 15/03/2022.

**Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Comarca de São Carlos - São Paulo**

Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99  
Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

Protocolo / Microfilme sob nº 00032563 em 01/04/2020 L.A-24  
**AVERBAÇÃO nº 60 em 02/04/2020 L. 1.ASSOC.IN**

Registro Primitivo nº 00000180							
Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	ISS	MP	Total
70,41	20,04	13,71	3,70	4,85	1,41	3,40	117,52
Correio	0,00	São Carlos, 02/04/2020				Diligencia	0,00

Richard Leandro Ferreira Pascoal

*Richard Leandro Ferreira Pascoal*



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO - CPat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 35/2021/CPat/ProAd

São Carlos, 22 de julho de 2021.

Assunto: **Prorrogação Termo de Cooperação nº 160/11 - Associação Nosso Lar**

Prezada Pró-Reitora,

Considerando o término da vigência do Termo de Cooperação Institucional nº 160/11, firmado entre a UFSCar e a Associação Filantrópica Nosso Lar, no próximo dia 13/09/2021, gentilmente vimos solicitar as providências necessárias para a prorrogação, por 5 (cinco) anos, do referido acordo.

Considerando a documentação solicitada pela ProAd (verso da folha 43 do processo físico 23112.002554/2011-76 - página 89 do Doc. SEI 0443262) à época do 1º aditivo de prorrogação em 2016, antecipadamente encaminhamos o Estatuto da Associação (SEI 0450635) e a Ata de Eleição da atual Diretoria (SEI 0450637). Segue, também, carta da Associação Nosso Lar solicitando a prorrogação do Termo de Cooperação (SEI 0450632).

Atenciosamente,

**Alessandro Luis do Prado**

Coordenador de Patrimônio

À Sra.

**Edna Hercules Augusto**

Pró-Reitora de Administração

ProAd/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Luis do Prado, Coordenador(a)**, em 22/07/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0450642** e o código CRC **F12A1E01**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002554/2011-76

SEI nº 0450642

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

**Despacho nº** 684/2021/ProAd  
**Processo nº** 23112.002554/2011-76  
**Remetente:** Pró-Reitoria de Administração  
**Destinatário(s):** Coordenadoria de Contratos

ASSUNTO: Orientação

São Carlos, 03 de agosto de 2021.

Prezada Coordenadoria de Contratos,

Encaminho o presente Processo com vistas à elaboração de termo aditivo de prorrogação do convênio.

Atenciosamente,

Edna Hercules Augusto  
Pró-Reitora de Administração da UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 03/08/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0457590** e o código CRC **409206FD**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002554/2011-76

SEI nº 0457590

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.002554/2011-76

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 160/2011**

**Unidade Gestora:** 154049

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 160/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E NOSSO LAR.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 45.358.058/0001-40, com sede na \_Rodovia Washington Luís, Km 235, CEP 13.565-905, em São Carlos - SP, doravante denominada **FUFSCar**, neste ato representada por sua Reitora, Senhora Profa. Ana Beatriz de Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 35.181.576 e do CPF nº 214.458.668-38, **NOSSO LAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.619.478/0001-47, com sede na Rua Helvídeo Gouveia, nº 186, Bela Vista, CEP 13.574-010, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Nilton Fernando Campanini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.971.619-X e do CPF nº 268.804.268-83, considerando o constante no processo nº **23112.002554/2011-76**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que as partes firmaram o Termo de Cooperação Institucional 160/2011, com o objetivo de regulamentar a destinação, por meio de doação, de equipamentos eletrônicos e de informática de propriedade da UFSCar e que sejam por ela considerados inservíveis, para o NOSSO LAR, para que sejam alocados no Projeto REICL@TESC;

**CONSIDERANDO** que referido Termo de Cooperação foi firmado em setembro de 2.011, com prazo de vigência previsto para cinco anos, e prorrogado por mais cinco anos por meio do seu 1º Termo Aditivo, assinado em 15 de julho de 2016;

**CONSIDERANDO** o interesse das partes em prosseguir com a parceria interinstitucional descrita no Termo de Cooperação;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Conselho de Administração da UFSCar deliberou no sentido de que o Termo de Cooperação tivesse seu prazo prorrogado;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional nº 160/2011, o qual será regido de acordo com os termos e condições seguintes:

**Cláusula Primeira — DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional 160/2011, firmado pelas partes em 13 de setembro de 2.011.

**Cláusula Segunda — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Por meio do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional 160/2011 fica prorrogado em cinco anos a partir do término do período anteriormente estabelecido.

### Cláusula Terceira — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Institucional 160/2011, firmado em 13 de setembro de 2011, e não alcançadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

São Carlos, xx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prof. Ana Beatriz de Oliveira  
Reitora  
UFSCar

\_\_\_\_\_  
Nilton Fernando Campanini  
Presidente  
Nosso Lar

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino  
RG: 42.364.255-8

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Vanessa StevanTure  
RG: 40.177.380-2



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Vice-Coordenador(a)**, em 03/08/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0458624** e o código CRC **10B01A07**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002554/2011-76

SEI nº 0458624

Modelo de Documento: Adm: Contrat: Minuta de Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**Despacho nº** 635/2021/CContrat/ProAd  
**Processo nº** 23112.002554/2011-76  
**Remetente:** Coordenadoria de Contratos  
**Destinatário(s):** Gabinete da Reitoria

ASSUNTO: Minuta do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional nº 160/2011

São Carlos, 03 de agosto de 2021.

Prezada Senhora,

Encaminho presente processo para análise da Minuta do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional nº 160/2011 (0458624).

Após aprovação da Senhora Reitora, solicito, por gentileza que seja encaminhado para apreciação do CoAd.

Atenciosamente,

Gisele de Oliveira Pelegrino  
Vice Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Vice-Coordenador(a)**, em 03/08/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0458632** e o código CRC **0F86FD65**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002554/2011-76

SEI nº 0458632

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

GABINETE DA REITORIA - GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905  
Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

**Despacho nº** 620/2021/GR  
**Processo nº** 23112.002554/2011-76  
**Remetente:** Gabinete da Reitoria  
**Destinatário(s):** Secretaria dos Órgãos Colegiados

**ASSUNTO:** Minuta do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional nº 160/2011 que entre si celebram a UFSCar e o Nosso Lar.

São Carlos, 04 de agosto de 2021.

À SOC

Para encaminhamento do presente Termo à aprovação do CoAD.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 05/08/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0459528** e o código CRC **1E547735**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002554/2011-76

SEI nº 0459528

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CoAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

**Despacho nº** 16/2021/CoAd  
**Processo nº** 23112.002554/2011-76  
**Remetente:** Conselho de Administração  
**Destinatário(s):** Gabinete da Reitoria

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional nº 160/2011, entre a UFSCar e Nosso Lar

Autorizo *ad referendum* do Conselho de Administração

1 - À SOC

Para inclusão na pauta da próxima reunião do CoAd

2 - À ProAd

Para providências

Em 09/08/2021

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira  
Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 10/08/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0462348** e o código CRC **69233C75**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002554/2011-76

SEI nº 0462348

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019